



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 858 - 16 de julho de 2019

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Chefe de Gabinete:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Jr

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

Procurador:

Dr. Israel Telis da Rocha

Prefeita Universitária:

Simone Aparecida Pellizon

Secretário Geral:

Prof. Daniel Pansarelli

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	10
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	14
SUGEPE	49
ARI	76
COMISSÕES	89



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 240, DE 15 DE JULHO DE 2019

Institui a Comissão de Sindicância Investigativa para a continuidade da apuração dos atos e fatos que constam do processo nº 23006.000794/2019-75.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância Investigativa para a continuidade da apuração dos atos e fatos que constam do processo nº 23006.000794/2019-75, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no Art. 1º:

I ó Aléxia Cruz Bretas, SIAPE nº 1228901;

II ó Bruna Mendes Vasconcellos, SIAPE nº 3065770.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 241, DE 15 DE JULHO DE 2019

Regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso para bancas de concursos e processos seletivos simplificados.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto na Portaria nº 1.084 do Ministério da Educação, de 2 de setembro de 2008;

O maior vencimento básico da Administração Pública Federal divulgado pela Portaria nº 3.424 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, de 29 de abril de 2019;

A necessidade de regulamentação específica para bancas de concursos e processos seletivos simplificados, expressa no art. 9º, § 2º e art. 15 da Portaria nº 141 da Reitoria da UFABC, de 15 de março de 2017 e

A necessidade de racionalização dos recursos, em adequação às novas limitações orçamentárias,

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso para componentes de bancas de concursos e processos seletivos no âmbito da UFABC, fica regulamentado por esta Portaria.

Art. 2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida aos colaboradores externos que atuem em bancas de concursos e processos seletivos simplificados, nos termos do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.

Parágrafo único - A gratificação de que trata o caput será paga por hora trabalhada, observados o tipo, a natureza e a complexidade das atividades exercidas, conforme percentuais e valores definidos em anexo.

Art. 3º Para fins de composição de bancas de concursos e processos seletivos simplificados deverá o colaborador externo possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação, sendo desejável que este detenha:

- I. Destacada atuação na área do concurso;
- II. Atuação em pós-graduação ou ações de extensão;
- III. Experiência em bancas examinadoras de concurso;
- IV. Presidência da banca composta pelo membro mais experiente;
- V. Currículo Lattes atualizado e
- VI. Bolsa produtividade CNPq.

Art. 4º Devido à inerência das atividades típicas de bancas de concursos e processos seletivos simplificados entre as suas atribuições permanentes, não fazem jus à percepção da gratificação de que trata o Art. 2º:

- I. Os servidores integrantes da carreira do magistério superior da UFABC;
- II. Os professores visitantes e substitutos contratados temporariamente pela UFABC, nos termos da Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único Os componentes de bancas enquadrados nos incisos I e II estarão dispensados da compensação das horas trabalhadas em concursos públicos ou processos seletivos simplificados, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, sem prejuízo da eventual reposição de atividades canceladas em função de tais atividades.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas em conjunto com a Reitoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2019, ficando revogada a Portaria nº 501, de 16 de dezembro de 2016.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor

ANEXO

TABELAS DE PERCENTUAIS E DE VALORES MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA, INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

MAIOR VENCIMENTO	R\$ 27.303,62
------------------	---------------

a) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas de concursos públicos ou para julgamento de recursos intentados por candidatos de concursos públicos.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS POR HORA TRABALHADA	VALORES POR HORA TRABALHADA
Análise crítica de questão de prova	0,106	R\$ 28,94
Análise curricular	0,106	R\$ 28,94
Correção de prova discursiva	0,106	R\$ 28,94
Elaboração de questão de prova	0,106	R\$ 28,94
Exame oral	0,106	R\$ 28,94
Julgamento de recurso	0,106	R\$ 28,94
Prova prática	0,106	R\$ 28,94
Supervisão (de aplicação de provas de concurso público)	0,106	R\$ 28,94



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE JULHO DE 2019

Estabelece regras para aplicação de Estudo Dirigido em disciplinas obrigatórias do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 161, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução da Comissão de Graduação nº 020, de 26 de fevereiro de 2018, que define o Estudo Dirigido como modalidade de oferta de disciplina,

RESOLVE:

Art. 1º São condições necessárias para a solicitação do Estudo Dirigido:

I - o discente possuir coeficiente de progressão para a o Bacharelado em Ciência e Tecnologia maior do que 0,93 (CPk > 0,93);

II - o discente ter cursado a disciplina pelo menos uma vez e não ter sido reprovado por frequência (conceito O);

III - a disciplina não possuir créditos de prática;

IV - não haver oferta da disciplina objeto do pedido no quadrimestre atual e no subsequente da solicitação; e

V - ser a primeira disciplina solicitada pelo discente na modalidade de Estudo Dirigido.

Art. 2º A solicitação, contendo o plano de ensino adaptado, deverá ser encaminhada pelo docente à Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PAULA AYAKO TIBA
Pró-Reitora de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA Nº 030, DE 15 DE JULHO DE 2019

Estabelece o fluxo e os prazos para a revisão dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC e revoga e substitui a Portaria nº 028, de 5 de julho de 2019.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Resolução ConsEPE nº 230 de 28 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Cabe às coordenações dos cursos, consultados os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), conduzirem as propostas de revisão de Projetos Pedagógicos.

Art. 2º As propostas de criação e alteração de disciplinas que compõem o projeto pedagógico devem ser encaminhadas por meio de formulário próprio, conforme modelo anexo.

§ 1º Proposta de alteração de disciplina obrigatória compartilhada por mais de um curso de formação específica deverá apresentar concordância das plenárias do(s) curso(s) envolvido(s).

§ 2º Alterações de disciplinas obrigatórias dos cursos de ingresso devem trazer concordância apenas quando compartilhadas com outros cursos de ingresso, excluindo-se a necessidade de concordância dos cursos de formação específica.

§ 3º Proposta de alteração de disciplinas obrigatórias que façam parte da lista de opção limitada de outro(s) curso(s) deve apresentar ciência de cada coordenação de curso envolvida.

Art. 3º O projeto pedagógico do curso e os formulários devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), para análise.

§ 1º Cabe à Prograd a análise de compatibilidade da disciplina criada/alterada com disciplinas pré-existentes no catálogo de disciplinas da graduação, assim como o enquadramento nos parâmetros regulatórios existentes.

§ 2º Cabe também à Prograd o encaminhamento da proposta ao Sistema de Bibliotecas (SisBi) para avaliação e análise da bibliografia da disciplina criada/alterada, considerando a legislação vigente e a política adotada para o desenvolvimento das coleções.

§ 3º As áreas terão o prazo de 45 dias para análise e devolução aos proponentes.

Art. 4º De posse dos pareceres, a coordenação de curso deverá realizar as alterações necessárias ou justificar o não atendimento em parte ou no todo, e encaminhar os documentos à Plenária do Curso para aprovação.

Parágrafo único: O acompanhamento da revisão do PPC dos cursos de formação específica está a cargo dos centros ao qual cada curso está vinculado.

Art. 5º Após a aprovação da Plenária, a proposta deve seguir para aprovação do Conselho de Centro, que deve em seguida submeter à aprovação da Comissão de Graduação.

Parágrafo único: O acompanhamento da revisão do PPC dos Cursos de Ingresso está a cargo da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) e não envolve a aprovação pelos conselhos de centro.

Art. 6º A ProGrad fará o encaminhamento da proposta ao ConsEPE após aprovação da Comissão de graduação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria 028 de 5 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 857, de 12 de julho de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PAULA AYAKO TIBA
Pró-Reitora de Graduação



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

RESOLUÇÃO CPG Nº 56, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Aprova alteração das normas internas do programa de pós-graduação em Nanociências e Materiais Avançados.

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VI sessão ordinária, realizada em 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas internas do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Art. 3º Os discentes veteranos continuam vinculados à versão curricular vigente no período do ingresso.

João Paulo Gois
Presidente em exercício

NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIAS E MATERIAIS AVANÇADOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC

O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Nanociências e Materiais Avançados (PPG-NMA) da Universidade Federal do ABC (UFABC), cujas atividades abrangem estudos e trabalhos de formação em cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, é aprovado e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e Ministério da Educação (MEC), nos níveis de mestrado e doutorado.

TÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC segue o REGIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC.

Parágrafo único. O PPG-NMA tem por finalidade a formação de recursos humanos destinados à docência de nível superior, pesquisa científica, estímulo à ciência e outras atividades deste campo do saber e é compreendida de Mestrado Acadêmico (ME) e Doutorado (DO), conduzindo, respectivamente, aos títulos de Mestre e Doutor em Nanociências e Materiais Avançados.

TÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Artigo 2º A coordenação do PPG-NMA é constituída de:

- I – 1 (um) coordenador, obrigatoriamente orientador de doutorado;
- II – 1 (um) vice-coordenador, obrigatoriamente orientador de doutorado;
- III – de 03 (três) a 05 (cinco) docentes permanentes do programa;
- IV – 1 (um) representante discente.

§ 1º Os membros mencionados nos itens I, II e III serão eleitos entre os docentes credenciados como orientadores e que estejam em efetivo exercício por seus pares, respeitando a representatividade docente prevista em lei, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

§ 2º Todos os representantes mencionados nos incisos III e IV terão suplentes que os substituem em eventuais faltas, impedimentos ou vacâncias;

§ 3º Os membros mencionados no item III estarão aptos a substituir o coordenador ou o vice-coordenador em suas ausências;

§ 4º O membro mencionado no item IV será eleito entre os discentes regularmente matriculados no PPG-NMA, por seus pares, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

TÍTULO III DA SELEÇÃO, INGRESSO DISCENTE E MATRÍCULA

Art. 3º A Coordenação deverá instaurar comissão de seleção, formada por um presidente, que deverá ser o coordenador ou vice-coordenador do PPG-NMA, e outros docentes da UFABC, vinculados em, pelo menos, um programa de pós-graduação, que deverão elaborar o edital e conduzir o processo de seleção no período definido pela Coordenação.

Art. 4º Serão admitidos no processo seletivo para ME, candidatos diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, quando obtido no Brasil, em atendimento ao inciso III do artigo 44 da Lei 9.394/1996, obtidos em instituição de ensino superior.

Art. 5º Para admissão no DO, além do cumprimento do Artigo 4o, será exigido o cumprimento de uma das condições a seguir:

I – Ser titulado como ME em curso stricto sensu reconhecido pela CAPES, se o diploma tiver sido obtido no Brasil, com exceção aos casos de admissão para doutorado direto ou até mesmo de mudança de nível.

II – Apresentar excelente desempenho acadêmico na graduação e produção científica relevante na área de conhecimento das Nanociências e Materiais Avançados, a critério da Comissão de Seleção.

Art. 6º Ao final do processo seletivo, a comissão de seleção deverá elaborar ata circunstanciada, contendo todos os elementos do processo, a qual deverá ser submetida à aprovação pela Coordenação.

Art. 7º A comissão de seleção deverá indicar apenas a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo cabendo à Coordenação indicar, dentre os aprovados, os candidatos aptos para matrícula no PPG-NMA.

Art. 8º Poderão ser exigidos pela Coordenação documentos complementares além daqueles solicitados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 9º A matrícula dos discentes regulares deve ser renovada quadrimestralmente, mediante anuência do orientador.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, a Coordenação poderá responsabilizar-se pela autorização da matrícula do discente.

Art. 10. Poderão se matricular no ME ou DO do PPG-NMA, realizar exame de qualificação ou defender dissertação ou tese somente os discentes que tenham o aceite formal de um docente, orientador credenciado, em efetivo exercício no PPG-NMA expresso no formulário próprio ou aceite de orientação.

Parágrafo único. No caso de discentes recém-aprovados em processo seletivo de ME, que não disponham de um orientador, a Coordenação irá atribuir ao discente um orientador pro tempore dentre um dos membros do Colegiado pelo período máximo de 3 (três) meses até que um orientador seja definido.

Art. 11. O candidato ao ME ou ao DO que tiver pedido de bolsa de estudos aprovado por agências de fomentos à pesquisa científica que realizam análise do currículo e do histórico escolar do candidato por meio de parecerista *ad hoc*, está dispensado do processo seletivo e pode requisitar ingresso no PPG-NMA como discente regular em qualquer instante.

Parágrafo único – O ingresso do candidato ao Doutorado Direto (DD) poderá ser considerado pela Coordenação caso haja indicação explícita do parecerista *ad hoc* em sua análise.

Artigo 12. Até o limite máximo de 18 meses da primeira matrícula no curso o orientador poderá solicitar à Coordenação, por meio de formulário específico, mudança do ME para DO.

Parágrafo único. O discente será avaliado pela Coordenação utilizando os mesmos critérios do Artigo 5º.

Art. 13. Qualquer interessado (desde que não seja discente matriculado em pós-graduação stricto sensu da UFABC) pode solicitar inscrição como aluno especial em até 2 (duas) disciplinas por quadrimestre do PPG-NMA, indicando a ordem de prioridade entre elas.

§ 1º As inscrições serão concedidas seletivamente e em apenas 1 (uma) disciplina por candidato.

§ 2º Os candidatos devem apresentar os documentos exigidos por edital específico.

§ 3º Os critérios seguintes serão aplicados à aceitação de inscrição em disciplina de alunos especiais:

I – O número máximo de vagas para determinada disciplina será determinado pelo docente responsável pela disciplina no quadrimestre em questão, o qual somente poderá ser divulgado após a apuração das matrículas dos discentes regulares;

II – O número máximo de alunos especiais em determinada disciplina poderá ser igual a um terço do número de discentes regulares matriculados nesta disciplina;

III – Caso o número de interessados seja maior do que o número máximo de vagas para alunos especiais em determinada disciplina, o docente responsável pela disciplina no quadrimestre em questão fará a escolha dos alunos analisando a documentação fornecida pelos candidatos.

§ 4º Os candidatos aceitos para inscrição em disciplina como alunos especiais não possuem orientador nem vínculo com o PPG-NMA, mas somente com a disciplina que estão cursando, e apenas durante o quadrimestre em que a disciplina está sendo oferecida, devendo entregar os documentos via sistema eletrônico vigente exigidos pela PROPG em data determinada conforme calendário acadêmico.

§ 5º Inscrições subsequentes seguirão o mesmo procedimento descrito acima e os candidatos sempre serão julgados em igualdade de condições.

§ 6º O aluno especial que for reprovado ou aprovado na disciplina não poderá cursá-la novamente como aluno especial.

TÍTULO IV **DA ATRIBUIÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS**

Art. 14. A comissão de bolsas do PPG-NMA é composta pela Coordenação do programa.

Art. 15. As bolsas de estudo sob administração da Coordenação serão atribuídas conforme o mérito acadêmico do candidato compreendendo a avaliação dos seguintes aspectos:

I – Ter sido aprovado pela comissão de seleção como aluno regular;

- II – Currículo do candidato;
- III – Histórico escolar;
- IV – Cartas de recomendação.

O discente contemplado com a bolsa de estudo deve cumprir as normas previstas nas Portarias e Resoluções de acordo com a Agência pagadora.

Art. 16. Estarão aptos a pleitear bolsas de estudo ao PPG-NMA candidatos que se dediquem em regime de tempo integral à Pós-Graduação e sejam orientados por docente permanente credenciado junto ao PPG-NMA.

Art. 17. Em caráter excepcional, a Coordenação poderá atribuir bolsa de estudos a candidato aprovado em processo seletivo que ainda não possua orientador.

Art. 18. A lista de classificação dos candidatos para a atribuição de bolsa de estudo perderá seu efeito ao ser lançado o novo edital de seleção de ingresso.

Art. 19. Discentes regularmente matriculados que por ventura tenham ingressado no PPG-NMA e não possuam bolsa de estudo poderão se inscrever novamente em processo seletivo e concorrer juntamente com os novos candidatos em igualdade de condições à atribuição de bolsa de estudo.

Art. 20. O discente contemplado com a bolsa de estudo deve cumprir as normas previstas nas Portarias e Resoluções de acordo com a Agência pagadora.

Art. 21. O cancelamento de concessão de bolsa de estudo por parte da Coordenação ocorrerá caso o discente se enquadre em pelo menos uma das situações abaixo:

- I – Ser desligado do curso;
- II – Obter o conceito C por mais de 2 (duas) vezes em disciplinas da Pós-Graduação;
- III – Ser reprovado em 1 (uma) disciplina de Pós-Graduação;
- IV – Ser reprovado no exame de qualificação;
- V – Em caso de ausência não justificada às atividades promovidas pela PPG-NMA a juízo da coordenação.

Parágrafo único. A Coordenação poderá, a seu critério, analisar casos excepcionais e devidamente justificados para manutenção de bolsas de estudo sob sua administração, que tenham incidido em alguma das situações supracitadas.

Art. 22. Caso o discente solicite trancamento de matrícula, sua bolsa será cancelada, devendo o mesmo concorrer à nova bolsa de estudo na ocasião de seu retorno às atividades da Pós-Graduação, seguindo o artigo 19.

Parágrafo único. A coordenação do programa poderá, a seu critério, analisar casos excepcionais e devidamente justificados para a manutenção de bolsas nesta situação.

TÍTULO V DAS DISCIPLINAS E DOS CRÉDITOS

Art. 23. A Coordenação organizará e publicará, quadrimestralmente, o elenco das disciplinas de PPG-NMA a serem oferecidas especificando seu(s) docente(s) responsável(is).

Art. 24. As disciplinas obrigatórias a serem cursadas no PPG-NMA tanto para ME quanto para DO, são:

I – NMA–104 – Ciência dos Materiais; (alterada para 12 créditos)

II – NMA–102 – Nanociência e Nanotecnologia;

III – NMA–103 – Seminários em Nanociências e Materiais Avançados. (exclui)

§ 1º Para os discentes que possuem bolsa de estudo financiada pela CAPES ou UFABC, é exigido cursar a(s) disciplina(s) NMA–502 Estágio Docência , no caso de discentes de ME; e NMA-503 – Estágio Docência II, apenas no caso de discentes de DO.

§ 2º Além das disciplinas obrigatórias mencionadas no artigo 24, o discente deverá cursar disciplinas específicas associadas à sua área de pesquisa.

§ 3º A escolha das disciplinas a serem cursadas é feita em comum acordo entre o discente e seu orientador.

§ 4º O discente deverá integralizar, também, créditos em atividades complementares, sendo, no mínimo, 4 créditos para o ME e 8 créditos para o DO, contabilizados conforme orientações divulgadas no *site* do PPG-NMA,

Art. 25. É permitido o cancelamento da matrícula em disciplina, dentro do prazo permitido no calendário acadêmico, desde que o discente já não tenha sido reprovado por ausência, mediante justificativa do requerente e com concordância do orientador.

§ 1º A justificativa será apresentada à Coordenação em formulário próprio e deverá estar assinada pelo discente e seu orientador.

§ 2º Será permitido o cancelamento de uma única disciplina por quadrimestre por discente.

§ 3º Uma mesma disciplina só poderá ser cancelada uma única vez, exceto em casos excepcionais a serem avaliados pela Coordenação.

Art. 26. A critério da Coordenação, disciplina(s) de Pós-Graduação cursada(s) em Pós-Graduação externa à UFABC, poderão ser contabilizadas para a integralização das disciplinas de ME ou DO, desde que cursadas, no máximo, até cinco (5) anos antes do pedido de reconhecimento, excetuando-se o caso de disciplinas cursadas como regular de ME em instituição de ensino superior de reconhecida competência e reputação, a juízo da Coordenação.

Art. 27. Poderão ser contabilizadas para a integralização das disciplinas de ME ou DO disciplina(s) de Pós-Graduação cursada(s) em Pós-Graduação(ões) interna(s) ou externa(s) à UFABC seguindo a resolução da CPG.

Art. 28. A Coordenação poderá indicar assessor para avaliação.

Art. 29. O assessor mencionado no artigo 28 deverá submeter parecer circunstanciado à Coordenação no prazo máximo de 3 (três) meses.

Art. 30. Disciplinas de nivelamento ou de graduação não dão direito a créditos.

Art. 31. A frequência mínima às aulas é de 75% do total de aula ministradas em cada disciplina.

TÍTULO VI

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Art. 32. O exame de qualificação ao ME ou ao DO tem por objetivos avaliar:

- I – Os rumos e os progressos obtidos até o momento relativos à proposta inicial;
- II – A maturidade e o conhecimento científico do discente;
- III – A capacidade de articulação em apresentação oral.

Parágrafo único. Este exame poderá servir de base para o aperfeiçoamento do projeto de pesquisa do ME ou DO.

Art. 33. A realização do exame de qualificação deverá ser feita, obrigatoriamente, em até 18 (dezoito) meses após a primeira matrícula no ME e em até 30 (trinta) meses após a primeira matrícula no DO.

§ 1º O descumprimento dos prazos estabelecidos no Artigo 33 implicará na reprovação no exame de qualificação.

§ 2º O discente que tiver trancado o quadrimestre aprovado pela Coordenação, antes de ter realizado o exame de qualificação, terá o mesmo tempo acrescido ao prazo máximo para sua realização, valendo o mesmo critério para casos de discentes que tenham solicitado licença maternidade.

Art. 34. Para a inscrição no exame de qualificação, o candidato deverá ter cumprido no mínimo 75% dos créditos em disciplinas e esta deverá ser feita com anuência do seu orientador com pelo menos quarenta e cinco dias de antecedência da data prevista para a realização do exame, mediante as seguintes ações:

I – Encaminhar à PROPG com anuência do orientador do discente para realização do exame de qualificação formulário de banca contendo 06 (seis) indicações, sendo 03 titulares e 03 suplentes, obrigatoriamente 02 (duas) delas de docentes pertencentes ao quadro do PPG-NMA e 01 (um) presidente entre os membros sugeridos no caso do ME e 08 (oito) indicações, sendo 04 titulares e 04 suplentes, obrigatoriamente 03 (três) delas de docentes pertencentes ao quadro do PPG-NMA e 01 (um) presidente entre os membros sugeridos no caso do DO.

II - O discente e o orientador são responsáveis pelo encaminhamento das cópias digitais do trabalho aos membros da banca.

§ 1º – Para o ME, o exame será avaliado por comissão examinadora nomeada pela Coordenação e constituída por 03 (três) membros no total, dentre os indicados pelo orientador, sendo obrigatoriamente 01 (um) deles docente pertencente ao quadro do PPG-NMA e 01 (um) será o presidente.

§ 2º – Para o DO, o exame será avaliado por banca examinadora nomeada pela Coordenação e constituída por 04 (quatro) membros no total, dentre os indicados pelo orientador, sendo obrigatoriamente (01) um deles docente pertencente ao quadro do PPG-NMA e 01 (um) será o presidente.

§ 3º O orientador e o coorientador não são elegíveis para a comissão examinadora.

§ 4º O discente ao exame de qualificação de ME disporá de aproximadamente 30 minutos para fazer a apresentação oral do seu trabalho de pesquisa.

§ 5º Após a apresentação oral cada examinador fará arguição de no máximo 30 minutos.

§ 6º Caberá ao presidente da comissão examinadora controlar o tempo cedido ao candidato e cada examinador.

§ 7º O discente ao exame de qualificação de DO disporá de aproximadamente 45 minutos para fazer a apresentação oral do seu trabalho de pesquisa.

§ 8º Após a apresentação oral cada examinador fará arguição de no máximo 30 minutos.

§ 9º Cabe ao presidente da comissão examinadora controlar o tempo cedido ao candidato e cada examinador.

Art. 35. Na avaliação do discente ao exame de qualificação deverão ser levados em consideração os seguintes itens:

I – O estágio de desenvolvimento do projeto;

II – A adequação do plano de trabalho para o tempo restante de projeto, bem como as propostas para solução das dificuldades encontradas;

III – A qualidade do seminário apresentado, devendo, em especial, ser considerada a capacidade do candidato de mostrar a inserção do problema em estudo no contexto da área em que trabalha.

Art. 36. O resultado do exame de qualificação será decidido em sessão secreta pelos membros da comissão examinadora imediatamente após a arguição, onde o resultado poderá ser “APROVADO” ou “REPROVADO”.

Parágrafo único. A banca deverá apresentar à Coordenação do PPG-NMA parecer circunstanciado contendo a avaliação do candidato.

Art. 37. Será considerado aprovado no exame de qualificação o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

Art. 38. O candidato reprovado no exame de qualificação poderá submeter-se ao exame apenas mais uma vez, dentro do prazo máximo de 21 (vinte e um) meses para mestrados e 36 (trinta e seis) meses para doutorandos, já considerados os acréscimos de 03 (três) meses para ME e 06 (meses) para DO, sendo contado a partir da 1ª matrícula no mestrado/doutorado.

Parágrafo único. Nesse caso fica reservada à Coordenação a indicação de nova data e comissão examinadora.

Art. 39. O candidato reprovado 02 (duas) vezes no exame de qualificação estará automaticamente desligado do PPG-NMA.

Parágrafo único. O discente que vier a ser desligado do programa não poderá solicitar aproveitamento das disciplinas que tenha cursado previamente no PPG-NMA, caso seja aprovado em novo processo seletivo no programa.

Artigo 40. É exigida a proficiência em língua inglesa para a conclusão do DO, devendo ser entregues os comprovantes antes do exame de qualificação, cujos comprovantes e resultados mínimos aceitos são*:

I – Certificado do Test of English as a Foreign Language (TOEFL) em uma das modalidades:

- I.a – Paper Based Test com o resultado mínimo de 450 pontos;
- I.b – Computer Based Test com o resultado mínimo de 213 pontos;
- I.c – Internet Based Test com o resultado mínimo de 80 pontos;
- II – Test of English for International Communication – TOEIC com o resultado mínimo de 605 pontos;
- III – Institutional Testing Program – ITP com resultado mínimo total de 400 pontos;
- IV – International English Language Test – IELTS com o resultado mínimo de 6,0 pontos.

Parágrafo único. A critério da Coordenação do PPG-NMA poderão ser aceitos outros tipos de exame, certificados ou diplomas.

Art. 41. Candidatos que comprovarem ter residido em país de língua inglesa há no máximo 5 (cinco) anos, por um período mínimo de doze meses, com certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua inglesa.

Art. 42. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer custo relativo à obtenção dos certificados descritos no artigo 40.

TÍTULO VII

DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS PARA INTEGRALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 43. Do candidato ao título de mestre serão exigidas:

I – Pelo menos 112 unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:

I.a – no mínimo 60 créditos em disciplinas;

I.b – 48 créditos para a dissertação;

I.c – 4 créditos em atividades complementares.

II – Ter uma dissertação de mestrado, de sua autoria exclusiva, contendo resultados do desenvolvimento de um projeto de pesquisa bem como a motivação para o tema escolhido no contexto da Linha de Pesquisa em que se situa, defendida em sessão pública e aprovada por Comissão Examinadora;

III – Ter sido aprovado no exame de qualificação;

IV – Estar quite com o sistema de bibliotecas da UFABC;

VI – Estar quite com as obrigações administrativas, financeiras e documentais da Universidade;

VII – Entregar o texto definitivo e demais documentos exigidos pela PROPG em até 60 (sessenta) dias após a defesa da dissertação.

Artigo 44. Do candidato ao título de doutor serão exigidas:

I – Pelo menos 170 unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:

I.a – no mínimo 90 créditos em disciplinas;

I.b – 72 créditos para a dissertação;

I.c – 8 créditos em atividades complementares.

II – Ter uma tese de doutorado, de sua autoria exclusiva, contendo resultados de contribuição científica original e discussão de sua importância no contexto geral da Linha de Pesquisa em que se insere, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora;

III – Ter sido aprovado no exame de qualificação;

IV – Ser proficiente em língua inglesa, nos termos dos artigos 40 ou 41;

V – Possuir autoria ou coautoria em pelo menos 1 (um) artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico de circulação internacional com seletiva política editorial de conteúdo relacionado ao tema da tese do candidato, sendo obrigatória sua apresentação no momento do depósito da solicitação para defesa de tese caso o artigo seja proveniente de trabalho completo publicado em anais de conferência o mesmo dever ter, obrigatoriamente, mais de 5 (cinco) páginas, de acordo com exigências da CAPES;

VI – Estar quite com o sistema de bibliotecas da UFABC;

VII – Estar quites com as obrigações administrativas, financeiras e documentais da Universidade .

VIII – Entregar o texto definitivo e demais documentos exigidos pela PROPG em até 60 (sessenta) dias após a defesa da tese.

Art. 45. Para solicitar defesa de dissertação ou de tese:

I – apresentar formulário específico, disponibilizado pelo PPG-NMA, assinado pelo orientador e discente;

II – entregar o formulário ‘Requerimento para atribuição de créditos complementares’, disponível no *site* do PPG-NMA, com seus respectivos comprovantes, devidamente preenchido e assinado, caso o discente não tenha entregue anteriormente;

III – apresentar uma cópia em pdf da versão final da dissertação ou da tese, sendo de responsabilidade do discente e orientador o encaminhamento das versões aos membros da banca.

Art. 46. A Comissão Examinadora será composta:

§ 1º As comissões de dissertações são constituídas por portadores de título de Doutor, sendo, no mínimo, três membros titulares, incluindo o orientador, que a presidirá, e dois suplentes, dos quais pelo menos um membro titular e um suplente não vinculados ao programa.

§ 2º As bancas de teses são constituídas por portadores do título de Doutor, sendo, no mínimo, cinco membros titulares, incluindo o orientador, que a presidirá, e dois suplentes, dos quais pelo menos um membro titular e um suplente não vinculados ao programa e um titular e um suplente não vinculados à UFABC.

§ 3º A Comissão Examinadora será escolhida pela Coordenação do PPG-NMA, de uma lista de pelo menos 6 (seis) nomes no caso do mestrado e 8 (oito) nomes no caso do doutorado, sugeridos conjuntamente pelo orientador e pelo discente

Art. 47. As decisões da Comissão Examinadora da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado serão tomadas por maioria de votos, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 1º A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação ou reprovação.

§ 2º A critério da Comissão Examinadora poderão ser exigidas correções ao texto final.

§ 3º No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho revisado à Coordenação do PPG-NMA no prazo de 60 (sesenta) dias a contar da data da defesa.

§ 4º No caso da primeira reprovação, o discente ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo, diante da mesma Comissão Examinadora, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido pela Comissão Examinadora, devendo obedecer o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para ME e 60 (sessenta) meses para DO, contados a partir da data de ingresso.

Parágrafo único. Uma nova reprovação do trabalho reformulado implicará no desligamento do discente do PPG-NMA.

§ 5º O resultado da avaliação da Comissão Examinadora será encaminhado à Coordenação para homologação, depois de cumpridas as exigências impostas pela Comissão Examinadora, quando for o caso.

§ 6º A versão final da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado deverá ser entregue pelo discente em meio eletrônico.

Art. 48. A expedição do diploma de Mestre ou de Doutor ficará condicionada:

I – À homologação, pela Comissão de Pós-Graduação, de relatório de defesa elaborado pela Comissão Examinadora.

II – À entrega do relatório de defesa, que deverá ser encaminhado à Comissão de Pós-Graduação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da defesa.

Art. 49. Os prazos máximos para a integralização dos créditos coincidem com aqueles estipulados para a defesa da dissertação ou tese que são de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, contados a partir da data da primeira matrícula.

Parágrafo único - O prazo para a defesa da dissertação ou tese poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses para o Mestrado ou Doutorado mediante a submissão de uma justificativa assinada pelo discente e orientador, enviada 30 (trinta) dias antes para análise pela Coordenação.

TÍTULO VIII DO CORPO DOCENTE

Art. 50. O credenciamento (ou recredenciamento) como orientador de mestrado e/ou doutorado no PPG-NMA pode ser solicitado a qualquer momento e o candidato deve possuir uma média mínima de 2 artigos publicados por ano em periódicos internacionais arbitrados e indexados ISI (considerando a área Interdisciplinar da CAPES) no quadriênio e ainda:

I – Enviar carta solicitando o credenciamento à Coordenação do PPG-NMA;

II – Anexar à carta de solicitação de credenciamento Currículo Lattes e projeto de pesquisa docente;

III – Quando for o caso, anexar termo de outorga de projeto(s) aprovado(s) e/ou em execução financiado(s) por entidade(s) externa(s) à UFABC;

IV – Na carta de solicitação de credenciamento explicitar a existência, ou não, de bolsa(s) de estudo de pós-graduação quando contemplada(s) no(s) projeto(s);

V – A solicitação de credenciamento será enviada a parecerista *ad hoc* (que poderá ser interno ou externo ao programa) para emissão de parecer.

VI – Caso o docente não satisfaça o art. 50, critérios qualitativos como fator de impacto das revistas, artigos com discente, autor correspondente, projetos aprovados em agência de fomento, bolsas aprovadas, depósito de patentes, livro (ou capítulo) publicado, etc., podem ser considerados e aprovados em reunião da coordenação.

Art. 51. O docente pertencente a outra Pós-Graduação, interna ou externa à UFABC, deve justificar, com base em suas linhas de pesquisa, a necessidade de participar de mais de uma Pós-Graduação.

Art. 52. Os documentos a que se referem os Artigos 50 ao 51 serão analisados pela Coordenação de acordo com a aderência ao PPG-NMA e ao Programa de Desenvolvimento Institucional da UFABC.

Art. 53. Para orientação de doutorado o docente deverá possuir ao menos uma orientação de mestrado já concluída.

Parágrafo único. Caso o candidato a orientador de doutorado tenha concluído uma orientação de mestrado em outra pós-graduação, deverá mencionar explicitamente o fato e anexar documentação comprobatória à carta de solicitação de credenciamento.

Art. 54. A razão entre orientadores externos e internos à UFABC não poderá ultrapassar o valor de 1/3 (um terço), onde se considera orientador interno à UFABC docente permanente no PPG-NMA sem vínculo empregatício com outra instituição.

Art. 55. Poderá ser credenciado para apenas uma orientação, credenciamento pontual, docentes que não cumpram as exigências contidas nesta normativa por decisão da Coordenação.

Parágrafo único. O credenciamento pontual somente poderá ser aceito para, no máximo, 02 (dois) mestrados e 01 (um) doutorado.

Art. 56. O credenciamento docente será anual, imediatamente anterior ao envio dos dados do PPG-NMA à CAPES e será automático (avaliado pela coordenação do PPG-NMA) para docentes que:

I – Cumpram as exigências contidas nos Artigo 50 integrado no quadriênio;

II – Possuam ao menos 1 (uma) orientação em andamento ou 1 (uma) orientação concluída no último quadriênio;

III – Tenham ministrado integralmente disciplina no PPG-NMA no quadriênio.

Art. 57. O docente que não satisfizer as regras de credenciamento, estando com orientação em andamento, poderá permanecer credenciado como colaborador a fim de concluir a orientação já iniciada, sendo vedadas novas orientações.

Parágrafo único. Durante este período o docente poderá requisitar o seu credenciamento caso venha a satisfazer os requisitos contidos no Artigo 50 integrado no quadriênio.

Art. 58. Compete ao orientador credenciado no PPG-NMA:

I – Manter a Coordenação do PPG-NMA informada a respeito de sua condição e situação e de seus orientados (concessões de bolsa de qualquer tipo, desistência, afastamento, aprovação de projetos, etc.);

II – colaborar com o PPG-NMA e sua Coordenação sempre que for solicitado (fornecimento de informações a serem inseridas na Plataforma Sucupira da CAPES, andamento de projeto, emissão de pareceres, etc.).

Art. 59. Caso o proponente não possua vínculo empregatício com a UFABC, a critério da Coordenação, o credenciamento poderá ser aceito se um coordenador permanente do PPG-NMA manifestar sua anuência à proposta, comprometendo-se a terminar a orientação em caso de impedimento do proponente.

Art. 60. O número máximo de orientações simultâneas, de mestrado ou doutorado, de um único docente deve estar de acordo com o número máximo permitido pela CAPES em todos os programas dos quais participa como docente permanente.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. Estas normas poderão ser alteradas ou complementadas a qualquer momento por meio de Portarias e/ou Resoluções emitidas pela Coordenação do PPG-NMA, devidamente homologadas na Comissão de Pós-Graduação (CPG) da UFABC.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPG-NMA por proposta de qualquer um de seus membros ou a pedido de 2 (dois) ou mais docentes permanentes, orientadores credenciados, em efetivo exercício.

Art. 63. Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, e terão validade para os ingressantes do programa a partir do próximo quadrimestre letivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 033/2019

Errata das normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2019, para candidatos ao Curso de Doutorado "*Stricto Sensu*".

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a errata ao Edital 033/2019 da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, que tornou pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Curso de Doutorado "*Stricto Sensu*" do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição e estabelece as normas e os procedimentos para o processo de seleção de candidatos:

Onde se lê:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem apresentar Diploma de Mestrado ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão do Mestrado, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no Programa.

Leia-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes, **opcionalmente**, podem apresentar Diploma de Mestrado ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão do Mestrado, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no Programa. **No caso de Doutorado Direto, não é necessária a apresentação de documentos de Mestrado.**

Onde se lê:

4. DA INSCRIÇÃO

(...)

IV - cópia do histórico escolar de mestrado;

Leia-se:

4. DA INSCRIÇÃO

(...)

IV - cópia do histórico escolar de mestrado (**opcional no caso de Doutorado Direto**);

São Bernardo do Campo, 16 de julho de 2019.

MARIA THERESA CARTHERY GOULART
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Neurociência Cognição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Período: 14 de junho a 11 de julho de 2019.

1. Homologação da composição de banca examinadora.

Curso	Discente	Nível	Banca
CHS	Celina Lerner	Doutorado	Prof.(a) Dr.(a) Claudio Luis de Camargo Penteadó – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Maria Gabriela Silva Martins da Cunha Marinho – Universidade Federal do ABC – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Esther Solano Gallego – Universidade Federal de São Paulo – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Márcio Moretto Ribeiro – Universidade de São Paulo – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Marília Mello Pisani – Universidade Federal do ABC – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Leonardo Moretti Sakamoto – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Miguel Wady Chaia – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Sidney Jard da Silva – Universidade Federal do ABC – Suplente;
ENE	Luana dos Santos Andrade	Doutorado	Prof.(a) Dr.(a) Sergio Brochsztain – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Antonio Carlos Silva Costa Teixeira – Universidade de São Paulo – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Marcos Augusto Bizeto – Universidade Federal de São Paulo – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Juliana dos Santos de Souza – Universidade Federal do ABC – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Dalmo Mandelli – Universidade Federal do ABC – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Jean-Jacques Bonvent – Universidade Federal do ABC – Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Eduardo Rezende Triboni – Universidade de São Paulo – Suplente;

NMA	Bruna Niccoli Ramirez	Doutorado	Prof.(a) Dr.(a) Marcia Tsuyama Escote – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Danilo Justino Carastan – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Jose Fernando Queiruga Rey – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Everaldo Carlos Venancio – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Neftali Lenin Villarreal Carreño – Universidade Federal de Pelotas – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Jose Antonio Souza – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Wendel Andrade Alves – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Ana Paula de Azevedo Marques – Universidade Federal de São Paulo – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Eliana Navarro dos Santos Muccillo – Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – Membro Suplente;
CTA	Jamile Gonçalves	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Eduardo Lucas Subtil – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Flavio Rubens Lapolli – Universidade Federal de Santa Catarina – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Miriam Cristina Santos Amaral – Universidade Federal de Minas Gerais – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Lucia Helena Gomes Coelho – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) José Carlos Mierzwa – Universidade de São Paulo – Membro Suplente;
BTC	Larissa Fernanda Ferreira	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Mateus Borba Cardoso – Universidade Estadual de Campinas – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Jean-Jacques Bonvent – Universidade Federal do ABC – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Leandro Ramos Souza Barbosa – Universidade de São Paulo – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Wendel Andrade Neves – Universidade Federal do ABC – Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Denise Freitas Siqueira Petri – Universidade de São Paulo – Suplente;
CTA	Bruna Chyoshi	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Eduardo Lucas Subtil – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Tatiane Araujo de Jesus – Universidade Federal do ABC – Membro

			Titular; Prof.(a) Dr.(a) Adriano Luiz Tonetti – Universidade Estadual de Campinas – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Rodrigo de Freitas Bueno – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) José Carlos Mierzwa – Universidade de São Paulo – Membro Suplente;
CHS	Taís Silva Oliveira	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Claudio Luis de Camargo Penteadó – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Fernanda Graziella Cardoso – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Silvia Cristina Dotta – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Juarez Tadeu de Paula Xavier – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Sergio Amadeu da Silveira – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Rosemary Segurado – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – Membro Suplente;
ENE	Alex Soto da Silva	Doutorado	Prof.(a) Dr.(a) Ricardo Caneloi dos Santos – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Ahda Pionkoski Grilo Pavani – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Edmarcio Antonio Belati – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Alexandre Rocco – INESC P&D BRASIL – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Ivo Chaves da Silva Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Ivan Roberto Santana Casella – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Fabiana Aparecida de Toledo Silva – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Giovanni Manassero Junior – Universidade de São Paulo – Membro Suplente;
PROFILO	Arlison Frank Lisboa Alves	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Marine de Souza Pereira – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Alexander de Freitas – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Alexandre Filordi de Carvalho – Universidade Federal de São Paulo – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Carlos Eduardo Ribeiro – Universidade Federal do

			ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Samuel Mendonça – Pontifícia Universidade Católica de Campinas – Membro Suplente;
CHS	Sandro Renato Maskio	Doutorado	rof.(a) Dr.(a) Ramon Vicente Garcia Fernandez – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Glauco Antonio Truzzi Arbix – Universidade de São Paulo – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Julio Manuel Pires – Universidade de São Paulo – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Rudinei Toneto Junior – Universidade de São Paulo – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Anapaticia de Oliveira Morales Vilha – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Darlene Ramos Dias – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Patricia Helena Fernandes Cunha – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Jeferson José da Conceição – Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Silvio Augusto Minciotti – Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Membro Suplente;
CHS	Carla Oliveira Santos	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Sérgio Amadeu da Silveira – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Lucas de Almeida Pereira – Universidade Federal do ABC – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Demi Getschko – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Claudio Luis de Camargo Penteadó – Universidade Federal do ABC – Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Henrique Parra – Universidade Federal de São Paulo – Suplente;
CHS	Debora Franco Machado	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Sergio Amadeu da Silveira – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Claudio Luis de Camargo Penteadó – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Marta Mourão Kanashiro – Universidade de Campinas – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Jeronimo Cordonni Pellegrini – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente;
CHS	Bruno Fernandes	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho – Universidade Federal do

	Giordano		ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Elias David Morales Martinez – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Mirtes de Moraes Correia – Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Adriana Capuano de Oliveira – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Gustavo Rick do Amaral – Universidade Anhembi Morumbi – Membro Suplente;
PPU	Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Vanessa Elias de Oliveira – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior – Universidade Federal do ABC – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Daniel Wang – Fundação Getúlio Vargas – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Salomão Barros Ximenes – Universidade Federal do ABC – Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Natalia Pires de Vasconcelos – Yale law School – Suplente;
CTQ	Iara Terra de Oliveria	Doutorado	Prof.(a) Dr.(a) Anderson Orzari Ribeiro – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Adelaide Faljoni Alario – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) José Otávio Baldinato – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Leonardo Siqueira Antônio – Centro Brasileiro de Análise e Planejamento – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Leonardo Jose Steil – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Hueder Paulo Moises de Oliveira – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Márcia Brandão Rodrigues Aguilar – Universidade Nove de Julho – Membro Suplente;
PPU	Thassia Azevedo Alves	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Vanessa Elias de Oliveira – Universidade Federal do ABC – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Claudio Luis de Camargo Penteado – Universidade Federal do ABC – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Sidney Jard da Silva – Universidade Federal do ABC – Suplente;

CHS	Tâmara Galdino Bringel	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Fernanda Graziella Cardoso – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Paris Yeros – Universidade Federal do ABC – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Muryatan Santana Barbosa – Universidade Federal do ABC – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Vitor Eduardo Schincariol – Universidade Federal do ABC – Titular; Prof.(a) Dr.(a) Ramón Garcia Fernandez – Universidade Federal do ABC – Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Valter Pomar – Universidade Federal do ABC – Suplente;
CTQ	Fabiana Roberta Segura	Doutorado	Prof.(a) Dr.(a) Bruno Lemos Batista – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Amedea Barozzi Seabra – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Juliana Ikebe Otomo – Universidade Nove de Julho – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Leandro Augusto Calixto – Universidade Federal de São Paulo – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Rodrigo Mendes Pereira – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Walter dos Reis Pedreira Filho – Fundação Jorge Duprat Figueiredo – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Heloisa Franca Maltez – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Bruno Alves Rocha – Universidade de São Paulo – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Mônica Helena Monteiro do Nascimento – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Rodrigo Papai de Souza – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – Membro Suplente;
PGT	Rodrigo Cardoso Bonicenha	Doutorado	Prof.(a) Dr.(a) Francisco de Assis Comaru – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Vanessa Elias de Oliveira – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Patricia Maria de Jesus – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Helena Akemi Wada Watanabe – Universidade de São Paulo – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Marco Akerman – Universidade de São Paulo – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Luciana Nicolau Ferrara – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Marília Anselmo Viana da Silva Berzins – Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo –

			Membro Suplente;
PGT	Mariana Cicuto Barros	Doutorado	Prof.(a) Dr.(a) Maria de Lourdes Pereira Fonseca – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Francisco de Assis Comaru – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Caio Santo Amore de Carvalho – Universidade de São Paulo – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Karina Oliveira Leitão – Universidade de São Paulo – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Paulo Alexandre Tormenta Pinto – Instituto Universitário de Lisboa – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Beatriz Tamaso Miotto – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) João Marcos de Almeida Lopes – Universidade de São Paulo – Membro Suplente;
INF	Paulo Victor Baroni Souza Araujo de Ascensão	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Ricardo Suyama – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Andre Kazuo Takahata – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Carlos Eduardo Thomaz – Centro Universitário da FEI – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Aline de Oliveira Neves Panazio – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Romis Ribeiro de Faissol Attux – Universidade Estadual de Campinas – Membro Suplente;
CTQ	Carla Cristina Decandio	Doutorado	Prof.(a) Dr.(a) Wendel Andrade Alves – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Hueder Paulo Moises de Oliveira – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Daniele Ribeiro de Araujo – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Jose Fernando Queiruga Rey – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Anamaria Dias Pereira Alexiou – Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Anderson Orzari Ribeiro – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Wanius Jose Garcia da Silva – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Elisabeth Andreoli de Oliveira – Universidade de Brasília – Membro Suplente;

INF	Eulaliane Aparecida Gonçalves	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Marcio Eisencraft – Universidade de São Paulo – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Filipe Ieda Fazanaro – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Magno Teofilo Madeira da Silva – Universidade de São Paulo – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Ricardo Suyama – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Luiz Henrique Alves Monteiro – Universidade de São Paulo – Membro Suplente;
INF	Douglas Galetti Ribeiro	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) João Henrique Kleinschmidt – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Denise Hideko Goya – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Valerio Rosset – Universidade Federal de São Paulo – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Kamienski – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Rodrigo Filev Maia – Centro Universitário da FEI – Membro Suplente;
CTA	Christiane Jacinto	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Giulliana Mondelli – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Luisa Helena Dos Santos Oliveira – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Ednilson Viana – Universidade de São Paulo – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Roseli Frederigi Benassi – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Gina Rizpah Besen – Universidade de São Paulo – Membro Suplente;
CTA	Aloá Dandára Oliveira Damasceno	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Andrea de Oliveira Cardoso – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) Diana Sarita Hamburger – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Marcio Roberto Magalhães de Andrade – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Vitor Vieira Vasconcelos – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Nelcí Helena Maia Gutierrez – Universidade Estadual do Maringá – Membro Suplente;
ENS	Gilberto Yoshio Suzuki	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Mirian Pacheco Silva Albrecht – Universidade Federal do ABC – Presidente;

			Prof.(a) Dr.(a) Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Gerson Leite de Moraes – Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) João Rodrigo Santos da Silva – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Elizabete Franco Cruz – Universidade de São Paulo – Membro Suplente;
ENS	Lilian Cristina de Souza Barboza	Mestrado	Prof.(a) Dr.(a) Alessandro Jacques Ribeiro – Universidade Federal do ABC – Presidente; Prof.(a) Dr.(a) João Rodrigo Santos da Silva – Universidade Federal do ABC – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Carlos Miguel da Silva Ribeiro – Universidade Estadual de Campinas – Membro Titular; Prof.(a) Dr.(a) Marcia Aguiar – Universidade Federal do ABC – Membro Suplente; Prof.(a) Dr.(a) Douglas Tinti – Universidade Federal de Ouro Preto – Membro Suplente;

2. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

Curso	Discente	Data
EEL	Danilo de Carvalho Souza	10/06/2019
CHS	Fabio Ando Filho	10/06/2019
ENS	Carolina Maria Boccuzzi Santana	10/06/2019
PGT	Marlon Bianchini	10/06/2019
MAT	Santiago David Carlosama	10/06/2019
EEL	Robério Donizeth Passos de Araújo	11/06/2019
EEL	Fernando José Reballo	11/06/2019
NMA	Henrique Takaaki Tamoto	11/06/2019
ENS	Alison Alves Ortega	11/06/2019
CCM	Edson Elizeu da Silva	11/06/2019
ENS	Kelly Marina Kowalski	13/06/2019
ENS	Tatiani Santana da Silva	13/06/2019
CTQ	Vivian Maringolo	13/06/2019
FIL	Sérgio Lima dos Santos Nastasi	24/06/2019
CTQ	Raimundo Nonato dos Santos Lima	24/06/2019

PPU	Leandro Teodoro Ferreira	24/06/2019
ECO	Ariana Stephanie Zerbinatti	24/06/2019
ENE	Douglas Pereira de Souza	26/06/2019
ENE	Gilberto Carlos Cervinski	26/06/2019
PPU	Ana Caludia Andreotti	26/06/2019
MEC	Guilherme Moreira Raimundo	26/06/2019
PGT	Luciana Andreotti Sonk	03/07/2019
PGT	Adriano Parra Cardoso	03/07/2019
ENS	Lilian Santos Leite Menezes	03/07/2019
FIS	Bruna Shinohara de Mendonça	03/07/2019

3. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

Curso	Discente	Data
CTQ	Fabricio de Carvalho	13/06/2019
CTQ	Ronaldo Barros Orfão Júnior	13/06/2019
PGT	Luciana Bedeschi	24/06/2019
FIS	Patrice Audibert Camati	03/07/2019

4. Homologação da Representação Discente da Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, com vigência até 24/06/2020.

Nome	RA	REPRESENTAÇÃO
Karina Feliciano	21201910204	Discente Titular
Camila Campos Santos	21201910205	Discente Suplente

5. Homologação da concessão de bolsa de estudos da UFABC.

Curso	Discente	Nível	Vigência
BIS	Wallace Rosado Rolim	Doutorado	jun/19 a dez/19
BIS	Leticia Abrantes de Andrade	Mestrado	jun/19 a dez/19
BIS	Vinicius Manganaro Farnézio	Mestrado	jun/19 a dez/19
CCM	Gustavo Torres Custódio	Doutorado	jun/19 a dez/19
CEM	Jaine Aparecida da Silva Pereira	Mestrado	jun/19 a dez/19
CTA	Marcio Yukihiko Kohatsu	Mestrado	jun/19 a dez/19
CTA	Mariana Barbosa Juarez	Mestrado	jun/19 a dez/19

CTA	Rodrigo Almeria Raggio	Mestrado	jun/19 a dez/19
CTQ	Alícia Fortunato Batista	Doutorado	jun/19 a dez/19
CTQ	Andre Luis Pesquero de Melo	Doutorado	jun/19 a dez/19
CTQ	Herich Henrique Lafayete Bastos de Lima	Doutorado	jun/19 a dez/19
CTQ	Kaio de Souza Gomes	Doutorado	jun/19 a dez/19
CTQ	Katielle Albuquerque Freire	Doutorado	jun/19 a dez/19
CTQ	Diego de Oliveira Rogério	Mestrado	jun/19 a dez/19
CTQ	Gabrielli Mathias Reis	Mestrado	jun/19 a dez/19
CTQ	Leonardo Henrique de Macedo	Mestrado	jun/19 a dez/19
CTQ	Miguel Tabanez	Mestrado	jun/19 a dez/19
CTQ	Robert Maiory Alarcon Flores	Mestrado	jun/19 a dez/19
CTQ	Wagner Jose Odilon dos Santos	Mestrado	jun/19 a dez/19
ENS	Carolina Maria Boccuzzi Santana	Doutorado	jun/19 a dez/19
ENS	Franciele da Silva	Mestrado	jun/19 a dez/19
EPM	Rubilson Velho Delcano	Doutorado	jun/19 a dez/19
EVD	Eduardo Koerich Nery	Doutorado	jun/19 a dez/19
EVD	Caroline de Lourdes Souza Oliveira	Mestrado	jun/19 a dez/19
EVD	Matheus Pontes Nogueira	Mestrado	jun/19 a dez/19
EVD	Otavio Cesar Marchetti	Mestrado	jun/19 a dez/19
EVD	Rodrigo Mosquera Tanasovici	Mestrado	jun/19 a dez/19
EVD	Taina Constancia de França Pinto	Mestrado	jun/19 a dez/19
FIS	Carlos Henrique da Silva Vieira	Doutorado	jun/19 a dez/19
FIS	Wellington Luiz Ribeiro	Doutorado	jun/19 a dez/19
INF	Paula Gabrielly Rodrigues	Doutorado	jun/19 a dez/19
MAT	Rodrigo da Silva Tito	Mestrado	jun/19 a dez/19
NCG	Candida da Silva Ferreira Barreto	Doutorado	jun/19 a dez/19
PGT	Felipe Carvalho Araujo	Mestrado	jun/19 a dez/19
PGT	Karina Vieira dos Santos	Mestrado	jun/19 a dez/19
PGT	Victor Mendes del Prete	Mestrado	jun/19 a dez/19
PPU	Alinne Ferreira Motta	Mestrado	jun/19 a dez/19
PRI	Felipe Augusto Oliveira Rezende	Mestrado	jun/19 a dez/19
PRI	Sophia Teixeira e Souza	Mestrado	jun/19 a dez/19

6. Homologação do resultado da eleição para a representação discente na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, com vigência de 6 de junho de 2019 a 5 de junho de 2020.

NOME	SIAPE/RA	CARGO
Federico Martí da Rosa Fornazieri	21201920751	Discente Titular
Caroline Terra Vieira	21201920777	Discente Suplente

7. Homologação do resultado da eleição para a representação discente na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, com vigência de 25 de junho de 2019 a 24 de junho de 2020.

NOME	SIAPE/RA	CARGO
Marcela Brasil de Castro Godinho	23201910551	Discente Titular
Guillermo Leonardo Florez Montero	23201810728	Discente Suplente

8. Homologação do resultado da eleição para a representação discente na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia, com vigência de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020.

NOME	SIAPE / RA	REPRESENTAÇÃO
Deyvison Souza Rodrigues	23201821127	Discente Titular
Katherine Benites Bonato Marana	23201820770	Discente Suplente

9. Homologação da alteração da Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, em virtude da cessão do professor Flávio ao LNNano do CNPEM. A vigência do mandato da nova vice-coordenação continua sendo 01 de maio de 2020.

De:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Flavio Leandro Souza	Vice-Coordenador

Para:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Danilo Justino Carastan	Vice-Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES
Período: Entrada de Documentos – de 28/06/2019 a 15/07/2019.
Boletim de Serviço nº 858 de 16/07/2019

1. Homologação do **DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES.**

Programa	Docente - SIAPE	Vínculo	Data
MEC	Guilherme Canuto da Silva - 2187305	Permanente	01/07/2019
EVD	Márcia Aparecida Sperança – 1675714	Colaboradora	01/06/2019
	Márcio de Souza Werneck – 1762355	Colaborador	01/06/2019

2. **DESLIGAMENTOS DE DISCENTES.**

Programa	Discente - R.A.	Data
CHS	Leonardo do Nascimento Meira - 131610089	15/02/2019
	Carlos Oliveira Guerra – 141710055	17/09/2018
	Mbaidiguim Djikoldigam – 21201910169	02/01/2019
PGT	Marisela Garcia Hernandez – 141710010	19/06/2019
NMA	Amanda Ribeiro Rios – 21201910045	30/05/2019
INF	Guilherme Garcia Horta – 131710103	30/05/2019
	Francisco Ariza Neto – 131710113	30/05/2019
EEL	Marcos Aparecido Ferreira – 21201810133	04/06/2019

3. Aprovação de **TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA.**

Programa	Discente R.A.	Nível	Período Quadrimestre
INF	Alice Mondejar da Costa 21201810001	Mestrado	2019.2 2019.3 2020.1
ENE	Marjhore Laylakar L. Z. Malfatti 21201831122	Mestrado	2019.2
PGT	Anna Kaiser Mori 21201810094	Mestrado	2019.2 2019.3
PROF-FILO	Adriana Gonçalves de Freitas 22201810329	Mestrado Profissional	2º semestre de 2019
FIL	Mário Henrique Miguel Pereira 21201730046	Mestrado	2019.2 2019.3
	Kaila Oliveira Santos 131630082	Mestrado	2019.2

CTA	Renata Fiordeliso 21201920614	Mestrado	2019.2
------------	----------------------------------	----------	--------

4. Reconhecimento de **ORIENTADOR**.

Programa	Discente R.A.	Orientador SIAPE	Nível Data
CHS	Renata Gnoli Paneque 21201810073	Sidney Jard da Silva 1544389	Mestrado 19/02/2018
RI	Kayque Ferraz Costa 21201920743	Tatiana Berringer de Assumpção 2187294	Mestrado 17/06/2019
	Larissa de Oliveira Barros 21201920784		Mestrado 17/06/2019
	Petrus Vinicius Rocha Gonçalves 21201920739	Lucas da Silva Tasquetto 2327084	Mestrado 03/06/2019
	Sophia Teixeira e Souza 21201920700	Julia Bertino Moreira 1991185	Mestrado 03/06/2019
	Glenda Cristina Gulacsi Pereira Rebellato Negrini 21201920718		Mestrado 03/06/2019
	Maria Júlia Cruz da Fonseca 21201920712	Daniel Campos de Carvalho 20407501	Mestrado 03/06/2019
	Magaly Delfina Alves de Morais 21201920724	Gilberto Marcos Antonio Rodrigues 1998461	Mestrado 03/06/2019
	Valéria Cristina Derminio Sobral Pinto 21201920696	Cristine Koehler Zanella 1699699	Mestrado 03/06/2019
	Natália Gomes Barbosa 21201920738		Mestrado 03/06/2019
ECO	Marcus Vinicius Bergamaschi 21201910272	Ramon Garcia Fernandez 344365	Mestrado 27/06/2019
CEM	Murilo Donizeti dos Santos Rosa 21201920592	José Fernando Queiruga Rey 1668182	Mestrado 25/06/2019
PROFMAT	Bianca Giovanini de Oliveira 22201810349	Sinuê Dayan Barbero Lodovici 1734928	Mestrado Prifissional 01/06/2019

5. Aprovação de **SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR**.

Programa	Discente R.A.	De SIAPE	Para SIAPE	Nível Data
FIL	Sue Ellen Vieira 21201831193	Marília Melo Pisani 1947221	Daniel Pansarelli 1802167	Mestrado 03/05/2019

CCM	Thiago Donizetti dos Santos 23201910005	Juliana Cristina Braga 1763436	Vagner Figueiredo de Santana CPF 307.022.008	Doutorado 11/04/2019
	Henrique Martins Botelho 21201831078	Valério Ramos Batista 1574074	Francisco de Assis Zampiroli 1600876	Mestrado 03/07/19
MAT	Denis Araújo Luiz 21201810751	Alexei Magalhães Veneziani 1762422	Cristian Favio Coletti 1604159	Mestrado 01/07/2019
ENS	Sandra Salermo 21201910088	Ana Maria Dietrich 1568760	Ailton Paulo de Oliveira Júnior 1349564	Mestrado 26/06/2019

6. Reconhecimento de **COORIENTADOR**.

Programa	Discente R.A.	Orientador SIAPE	Coorientador SIAPE	Nível Data
CCM	Guilherme Begotti Domingos 21201810228	André Luiz Brandão 2127195	Vagner Figueiredo de Santana RG 328824756 (externo – 71108)	Mestrado 17/04/2019
	Henrique Martins Botelho 21201831078	Francisco de Assis Zampiroli 1600876	Valério Ramos Batista 1574074	Mestrado 03/07/2019
ENE	Alexandre de Freitas Monteiro 21201820812	Ahda Pionkoski Grilo Pavani 1669195	Vinicius Prado Suppioni 226.644.058-61	Mestrado 19/06/2019
PGT	Júlia Fernandes Guimarães Pereira 23201910174	Flávia da Fonseca Feitosa 2064223	Márcio José Catelan 262.350.148-30 (externo-UNESP)	Doutorado 14/04/2019
NCG	Javier Guerrero Moreno 23201831420	Claudinei Biazoli 2139904	Abrahão Fontes Baptista 1653406	Doutorado 12/09/2018
EBM	Jéssica Andrade Trindade 21201810048	Sonia Maria Malmonge 1604317	Ronny Calixto Carbonari 1957691	Mestrado 09/05/2019
EEL	Cícero Augusto de Souza 21201910189	Edmárcio Antonio Belati 1671333	Ademir Pelizari 2328639	Mestrado 11/02/2019

7. Equivalência de **DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EMITIDOS NO EXTERIOR**

Programa	Discente R.A.	Origem
PPU	Anne-Sophie Madl 21201920705	University of Applied Sciences - Áustria

8. Reconhecimento de créditos por **APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS**.

Programa	Discente R.A.	Disciplina	Créditos	Conceito	Nível Atual
CTA	Márcio Yukihiro Kohatsu 21201920581	CTA-104 Seminários em Ciência e Tecnologia Ambiental	2	A	Mestrado
		CTA-209 Tecnologias Avançadas no Tratamento de Efluentes	12	A	
		CTA-102 Tecnologia, Meio Ambiente e Sustentabilidade	12	A	
	Rodrigo Almeria Raggio 21201920601	CTA-104 Seminários em Ciência e Tecnologia	2	A	Mestrado
		CTA-101 Ciência Ambiental	12	A	
		CTA-208 Biotransformação de Materiais e Resíduos Orgânicos	12	A	
CTA	Júlia Kersul Faria 21201920659	CTA-104 Seminários em Ciência e Tecnologia Ambiental	2	A	Mestrado
	Luana Dandara Barreto Torres 21201920757	CTA-201 Recuperação Ambiental	12	A	Mestrado
		CTA-104 Seminários em Ciência e Tecnologia Ambiental	2	A	
		CTA-101 Ciência Ambiental	12	A	
INF	Agêu Alves dos Santos 23201910140	EEL-206 Sistemas Inteligentes Avançados	12	B	Doutorado
		EEL-302 Métodos Numéricos	12	A	
		ENE-309 Inteligência Artificial	9	A	
		INF-304 Lógica e Sistemas Inteligentes	12	B	
	Sandra Regina dos Santos 21201920775	INF-406 Métodos Estatísticos em Ciência e Engenharia	12	C	Mestrado
		BIS-003 Metodologia e Expressão Científica	12	A	
		CCM-102 Inteligência Artificial	12	A	
		INF-003	2	A	

		Seminários de Pesquisa			
		INF-009 Projeto e Comunicação de Pesquisa em Engenharia da Informação	10	C	
		INF-007 Estágio de Docência	0	B	
MEC	Rodrigo Vidal Cabral 21201910098	MEC-206 Mecânica dos Fluidos Avançada	12	B	Mestrado
		MEC-214 Dinâmica dos Fluidos Computacional	12	B	
FIS	Vinicius de Souza Ferreira Lisboa 24201831364	FIS-601B Tópicos de Física I: Tópicos em Informação e Computação Quânticas	12	A	Doutorado
PGT	Rodolfo Baêso Moura 23201910184	PGT-007 Planejamento de Pesquisa I	9	A	Doutorado
		PGT-008 Planejamento de Pesquisa II	9	A	
	Ana Lia Costa Monteiro Leonel 23201910173	PGT-042 Tópicos Especiais II	9	A	Doutorado
	Karina Vieira dos Santos 21201920670	PGT-043 Estágio Docência I	2	A	Mestrado
ENS	Ianna Gara Cirilo 23201920600	ENS-100 Seminários I	6	A	Doutorado
		Ens-107 Ensino e História das Ciências e da Matemática	6	A	
		ENS-245 Docência no Ensino Superior	12	A	
		ENS-103 Metodologias de Pesquisa em Ensino de Ciências e Matemática	12	B	
		ENS-104 Formação de Professores de Ciências e Matemática: Tendências Investigativas Contemporâneas	12	A	

		ENS-260 Educação não Formal e Divulgação Científica	6	A	
	Janethe Patrícia Acuña Escalera 21201910073	ENS-103 Metodologias de Pesquisa em Ensino e História das Ciências e da Matemática	12	A	Mestrado

9. Reconhecimento de **CRÉDITOS POR CONVALIDAÇÃO**.

Programa	Discente R.A.	Disciplina Cursada IES	Disciplina UFABC	Créditos	Conceito	Nível
ENE	Maria José Charfuelan Villareal 141710036	PRAE UFABC	ENE-506 Estágio de Docência I	1	A	Doutorado
PGT	Karina Vieira dos Santos 21201920670	PGT-007 Planejamento de Pesquisa I UFABC	PGT-010 Teoria e Prática da Pesquisa Científica em PGT	12	A	Mestrado
		PGT-008 Planejamento de Pesquisa II UFABC	PGT-010 Teoria e Prática da Pesquisa Científica em PGT	12	A	
FIS	Fabrício Ribeiro Lustosa de Sousa 23201910249	PPGF008 Eletrodinâmi ca Clássica I UFPI	FIS-108 Eletrodinâ mica Clássica I	12	A	Doutorado
		PPGF033 Introdução à Ótica Quântica UFPI	FIS-502 Ótica Quântica	12	A	
		PPGF005 Estágio Docência na Graduação UFPI	FIS-801 Estágio Docente Supervisio nado I	2	A	
		PPGF011 Mecânica Quântica I UFPI	FIS-101 Mecânica Quântica I	18	A	
		PPGF015 Mecânica Quântica II	FIS-102 Mecânica Quântica	12	A	

		UFPI	II			
		PPGF014 Mecânica Estatística UFPI	FIS-107 Mecânica Estatística I	12	A	

10. Reconhecimento de créditos por **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**.

Programa	Discente - R.A	Créditos	Nível
PGT	Fernanda Menegari Querido – 21201810098	5	Mestrado
	Jean Paulo Bento – 21201810202	2	Mestrado
	Cassandra Maroni Nunes – 131710068	5	Mestrado
	Nílcio Regueira Dias – 21201810105	5	Mestrado
	Amauri Pollachi – 131710065	5	Mestrado
	Livia Stefania Rosseto - 21201810101	5	Mestrado
CHS	Tâmara Galdino Bringel -131710207	6	Mestrado
	Beatriz Gomes Cornachin – 131710192	9	Mestrado
	Emmanuel Vitor Cleto Duarte – 14000415	36	Doutorado
	Livia Marilia Barbosa Guimarães – 131710202	3	Mestrado
	Paulo Roberto Elias de Souza – 14000115	64	Doutorado
CTQ	Bárbara Scola Rodrigues – 21201810212	1 (um)	Mestrado
CTA	Ana Carolina Santana Conceição – 21201820798	1 (um)	Mestrado
ENS	Thiago Augusto Pestana da Costa - 21201810187	33	Mestrado
	Marcelo Alecsander Chagas Leite – 21201810179	15	Mestrado

11. **RETIFICAÇÃO da Homologação de Créditos por Transferência de Disciplina**

Programa	Discente – R.A.	Disciplina	Instituição de origem	Créditos	Boletim de Serviço
EVD	Guilherme Leonardo Florez Montero 23201810728	BIES5753-3 Complexidade em Sistemas Ecológicos	IB-USP	18	854
		BIES5746-3 Meta Análise em Ecologia e Evolução	IB-USP	6	854

12. **RETIFICAÇÃO da Homologação de Créditos por Convalidação**

Programa	Discente – R.A.	De	Para	Conceito	Boletim de Serviço
CHS	Celina Lerner 14000715	PRAD 2015.2 UFABC	CHS-408 Estágio em Docência I	A	851 14/06/2019
		PRAD 2016.1 2018.1 UFABC	CHS-409 Estágio em Docência II	A	



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 645, DE 15 DE JULHO DE 2019

Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2029146	RICARDO DE ANDRADE	05	03/06/2019

RODRIGO CABRERA
Substituto Eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 646, DE 15 DE JULHO DE 2019

Concede Licença Gestante e Prorrogação de Licença Gestante à servidora Priscila Nakano Arakaki.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante à servidora PRISCILA NAKANO ARAKAKI, SIAPE 2105842 pelo período de 02/07/2019 até 29/10/2019, nos termos do Art. 207 da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Conceder prorrogação da licença supracitada pelo período de 30/10/2019 até 28/12/2019, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º do Decreto 6690/08.

RODRIGO CABRERA
Substituto Eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 647, DE 15 DE JULHO DE 2019

Homologa as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Homologar as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos servidores técnico-administrativos em educação, abaixo relacionados, considerando-os aprovados:

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA
2318623	FABIO AUGUSTO DE SOUZA	22/06/2019
2319271	ROBERTO SEIJI SHIMOKAWA	29/06/2019
1057738	RONILDO MARQUES MENDES	13/05/2019
2863767	SILAS JUSTINIANO VEIGA	16/05/2019

RODRIGO CABRERA
Substituto Eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 648, DE 15 DE JULHO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior da servidora Ana Melva Champi Farfan.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, da servidora ANA MELVA CHAMPI FARFAN, SIAPE 3126359, conforme PCDP nº 539/19, para participação na cerimônia do Colegiado de Físicos do Peru, pelo período de 30/05/2019 a 02/06/2019, incluindo trânsito.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 649, DE 15 DE JULHO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Guilherme Oliveira Mota.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor GUILHERME OLIVEIRA MOTA, SIAPE 1392980, conforme PCDP nº 630/19, para visita à Hamburg University, em Hamburgo (Alemanha) e para participação na *19th Conference RSA*, em Zurique (Suíça), pelo período de 29/06/2019 até 21/07/2019, incluindo trânsito.

RODRIGO CABRERA
Substituto Eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 650, DE 15 DE JULHO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Reginaldo Kisho Fukuchi.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor REGINALDO KISHO FUKUCHI, SIAPE 2090962, conforme PCDP nº 634/19, para participação no International Society of Biomechanics Congress, pelo período de 21/07/2019 a 14/08/2019, incluindo trânsito.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 651, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Tatiana Berringer de Assumpção da função comissionada de Coordenador(a) do Bacharelado em Relações Internacionais.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) TATIANA BERRINGER DE ASSUMPCÃO, SIAPE nº 2187291, da função comissionada de Coordenador(a) do Bacharelado em Relações Internacionais, código FCC, a contar de 23/07/2019.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 652, DE 15 DE JULHO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Cristine Koehler Zanella para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado Relações Internacionais.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) **CRISTINE KOEHLER ZANELLA**, SIAPE nº 1699699, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado Relações Internacionais, código FCC, a contar de 24/07/2019.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 653, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Antônio Marcos Roseira do encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador(a) do Bacharelado em Relações Internacionais.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o (a) servidor (a) ANTÔNIO MARCOS ROSEIRA, SIAPE nº 2121552, do encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador(a) do Bacharelado em Relações Internacionais, código FCC, a contar de 23/07/2019.

Art. 2º Dispensar o (a) servidor da função de Vice-Coordenador do Bacharelado em Relações Internacionais, a contar de 23/07/2019.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 654, DE 15 DE JULHO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Diego Araujo Azzi para exercer a função de Vice-Coordenador do Bacharelado em Relações Internacionais.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) DIEGO ARAUJO AZZI, SIAPE nº 2333293, para exercer a função de Vice-Coordenador do Bacharelado em Relações Internacionais, a contar de 24/07/2019.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador do Curso de Bacharelado Relações Internacionais, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, a contar de 24/07/2019.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 655, DE 15 DE JULHO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Rafael Reis de Oliveira para exercer o encargo de substituto (a) temporário do (a) Chefe da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (ACIC).

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) RAFAEL REIS DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1680237, para exercer o encargo de substituto (a) temporário do (a) Chefe da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (ACIC), código FG-1, no período de 18/07/2019 e 19/07/2019, em virtude de participação em treinamento do titular e férias do substituto.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 656, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Tassia Tamashiro do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão de Apoio a Parcerias.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) TASSIA TAMASHIRO, SIAPE nº 1977222, do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão de Apoio a Parcerias, código FG-4.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 657, DE 15 DE JULHO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Vitor Garcia Buriti para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão de Apoio a Parcerias.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) VITOR GARCIA BURITI, SIAPE nº 3125499, para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão de Apoio a Parcerias, código FG-4, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 658, DE 15 DE JULHO DE 2019

Institui a Comissão Especial de Avaliação para promoção funcional para a Classe E, com denominação de Professor Titular de Carreira, requerida pelo professor Ronei Miotto.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação para o processo de promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular de Carreira, do Quadro Permanente da UFABC, requerida pelo professor Ronei Miotto.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - Titulares: Valdecir Marvulle, Marcia Carvalho de Abreu Fantini, Albérico Borges Ferreira da Silva e João Francisco Justo Filho;

II - Suplentes: Gil da Costa Marques, Rogério Custodio e Joao Manoel Losada Moreira.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 659, DE 15 DE JULHO DE 2019

Concede licença para capacitação à servidora Andréia
Sousa Bezerra

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora **ANDRÉIA SOUSA BEZERRA**, SIAPE 1875388, pelo período de 05/08/2019 a 03/09/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

RODRIGO CABRERA
Substituto Eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 660, DE 15 DE JULHO DE 2019

Concede licença para capacitação ao servidor Cesar Augusto Moreira Guarido

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor **CESAR AUGUSTO MOREIRA GUARIDO**, SIAPE 1739288, pelo período de 05/08/2019 a 02/11/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

RODRIGO CABRERA
Substituto Eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 661, DE 15 DE JULHO DE 2019

Concede licença para capacitação ao servidor Cleber Soares Assunção

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor **CLEBER SOARES ASSUNÇÃO**, SIAPE 2108811, pelo período de 05/08/2019 a 02/11/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

RODRIGO CABRERA
Substituto Eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 662, DE 15 DE JULHO DE 2019

Concede licença para capacitação à servidora Cristina
Tiemi Nakanishi Dias

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora **CRISTINA TIEMI NAKANISHI DIAS**, SIAPE 1766540, pelo período de 12/08/2019 a 10/09/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

RODRIGO CABRERA
Substituto Eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 663, DE 15 DE JULHO DE 2019

Concede licença para capacitação à servidora Elaine
Cristina Fernandes da Silva

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ELAINE CRISTINA FERNANDES DA SILVA, SIAPE 1763391, pelos períodos de 07/08/2019 a 05/09/2019, 06/09/2019 a 05/10/2019 e 06/10/2019 a 04/11/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

RODRIGO CABRERA
Substituto Eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 664, DE 15 DE JULHO DE 2019

Concede licença para capacitação ao servidor
Guilherme Solci Madeira

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor GUILHERME SOLCI MADEIRA, SIAPE 1695336, pelo período de 01/08/2019 a 29/10/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

RODRIGO CABRERA
Substituto Eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 665, DE 15 DE JULHO DE 2019

Concede licença para capacitação ao servidor Hélio
Henrique Gonçalves Guardabaxo

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor **HÉLIO HENRIQUE GONÇALVES GUARDABAXO**, SIAPE 1731309, pelo período de 01/08/2019 a 29/10/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

RODRIGO CABRERA
Substituto Eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 666, DE 15 DE JULHO DE 2019

Concede licença para capacitação à servidora Renata
Hidemi Moriya

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora **RENATA HIDEMI MORIYA**, SIAPE 1901058, pelo período de 06/08/2019 a 03/11/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

RODRIGO CABRERA
Substituto Eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 667, DE 15 DE JULHO DE 2019

Concede licença para capacitação ao servidor Valdenor Santos de Jesus

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor VALDENOR SANTOS DE JESUS, SIAPE 1628528, pelo período de 12/08/2019 a 10/09/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

RODRIGO CABRERA
Substituto Eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 668, DE 15 DE JULHO DE 2019

Concede licença para capacitação ao servidor Vitor da Silva Bittencourt.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor VITOR DA SILVA BITTENCOURT, SIAPE 1736244, pelo período de 01/08/2019 a 29/10/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

RODRIGO CABRERA
Substituto Eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da SUGEPE nº 431/2019, publicada DOU nº 91, de 14 de maio de 2019, que autoriza o Afastamento Internacional do servidor Francisco José Fraga Da Silva, onde se lê: “pelo período de 01/06/2019 até 31/05/2020”, leia-se: “pelo período de 15/07/2019 até 14/07/2020”.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
NOME	INICIO	FIM
SOLANGE GIANINI COUTINHO	26/07/2019	02/08/2019

REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE				
Nome	De		Para	
	Início	Término	Início	Término
FABIO BORGES	08/07/2019	25/07/2019	08/07/2019	21/07/2019
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS				
Nome	De		Para	
	Início	Término	Início	Término
ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS	15/07/2019	26/07/2019	15/07/2019	02/08/2019
KATIA ELLEN CHEMALLE	15/07/2019	26/07/2019	22/07/2019	02/08/2019
PROCURADORIA FEDERAL				
Nome	De		Para	
	Início	Término	Início	Término
ISRAEL TELIS DA ROCHA	10/07/2019	19/07/2019	10/07/2019	27/07/2019



ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

EDITAL Nº 016, DE 10 DE JULHO DE 2019

Estabelece normas gerais para seleção e recomendação de estudantes de graduação para programas de mobilidade estudantil internacional nas Instituições de Ensino Superior parceiras da UFABC.

A ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeada pela Portaria da SUGEPE/UFABC nº 904 de 28 de agosto de 2018, publicada no Boletim De Serviço nº 777, página 42, de 31 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 167, seção 2, página 16, de 29 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas gerais para seleção e recomendação de estudantes de graduação para programas de mobilidade estudantil internacional nas Instituições de Ensino Superior parceiras da UFABC.

SUMÁRIO:

1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS	2
2. DO PÚBLICO ALVO	2
3. DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE	3
4. DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA	3
5. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES	5
6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	6
7. DA NOMEAÇÃO	7
8. DA DESISTÊNCIA	7
9. DA ELIMINAÇÃO	8
10. DO PLANO DE ESTUDOS, EQUIVALÊNCIAS DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS LIVRES	8
11. DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE	9
12. DOS BENEFÍCIOS	9
13. DAS DESPESAS	10
14. DOS DEVERES E RESTRIÇÕES	10
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	11
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	12

1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital visa definir normas gerais para a recomendação e seleção de estudantes regularmente matriculados em curso de graduação para participação em programas de mobilidade estudantil internacional nas universidades com as quais a UFABC possui parceria, provenientes de acordos de cooperação acadêmica sob a tutela da Assessoria de Relações Internacionais (ARI), visando à realização de estudos em Instituições de Ensino Superior (IES).

1.2. Durante o período de mobilidade acadêmica internacional, as atividades acadêmicas deverão ser realizadas em Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa, Redes Universitárias e entidades semelhantes.

1.3. Serão consideradas atividades de mobilidade acadêmica internacional, passíveis de equivalência ou aproveitamento de créditos livres, apenas aquelas de natureza acadêmica, supervisionada ou não por tutor da IES de destino, e que visem o aprimoramento da formação do discente.

1.3.1. As atividades acadêmicas realizadas e devidamente comprovadas poderão ser creditadas no histórico escolar do estudante, de acordo com as normas regulamentadas na UFABC e no presente Edital.

1.3.2. Estágios curriculares e atividades complementares estarão sujeitos às normas e procedimentos das áreas responsáveis da UFABC e da IES de destino.

1.4. Os acordos de cooperação acadêmica, em sua maioria, preveem a isenção das taxas acadêmicas, não necessariamente contemplando o oferecimento de bolsa de estudos.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Edital destina-se aos estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da UFABC.

2.2. É facultado ao estudante, regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFABC, realizar atividades acadêmicas em instituições estrangeiras que preferencialmente possuam acordo de cooperação com a UFABC, ou projetos e programas dos quais a instituição participe.

2.3. O estudante que já participou de programa de mobilidade pela UFABC somente poderá participar novamente, caso seja classificado, se houver vagas ociosas disponíveis após a seleção dos candidatos que participarão pela primeira vez.

Parágrafo único: Para os candidatos menores de 18 anos poderão haver restrições de admissão em algumas instituições de ensino superior do país de destino, em função de exigências regulamentares; de igual forma, candidatos menores de idade poderão ser impedidos de obter visto de estudos devido às ressalvas definidas em procedimentos imigratórios de cada país de destino, que independem da atuação da ARI.

3. DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE

3.1. Para participação e nomeação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UFABC, que não se enquadre em nenhum dos critérios de jubilação especificados em Resolução da UFABC.

3.1.2. Não estar com trancamento total de matrícula.

Parágrafo único: O estudante que estiver com trancamento total de matrícula no período de inscrição para os programas de mobilidade de que trata este Edital não é elegível para ser selecionado.

3.1.3. Apresentar, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) CR (Coeficiente de Rendimento) maior ou igual a 2,700;
- b) Mínimo de 40 créditos em disciplinas aprovadas, sendo ao menos 28 créditos de disciplinas obrigatórias do Bacharelado Interdisciplinar;
- c) CPk abaixo de 0,900 no momento da viagem;
- d) Comprovar nível de conhecimento e proficiência da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo requerido pela IES parceira e/ou definido neste Edital.

3.2. Os estudantes deverão atender também a todas as outras exigências das IES estrangeiras não especificadas e não conflitantes com as deste Edital.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3.1 não exime o candidato de buscar informações e atender a eventuais procedimentos adicionais de inscrição e seleção na IES parceira.

4. DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

4.1. Apresentar, quando não estipulado em Edital de seleção ou instruções da IES parceira, comprovante de proficiência em idioma estrangeiro que comprove, no mínimo, nível equivalente ao B2 de acordo com o [Quadro Comum Europeu de Referência](#).

4.2. Serão aceitos os comprovantes dos seguintes testes padronizados:

4.2.1. Língua alemã:

- a) Certificados Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang (DSH1);
- b) OnDaf (com pontuação entre 96 e 129),
- c) Zweite Stufe: Deutsches Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz (DSD 2);
- d) Goethe-Zertifikat - B2;
- e) TestDaF;

4.2.2. Língua espanhola:

- a) DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira) com nível mínimo B2;
- b) SIELE Global com nível mínimo B2 em todas as habilidades.

4.2.3. Língua francesa:

- a) DELF com no mínimo B2;
- b) TCF com no mínimo B2;
- c) TEF com no mínimo B2;
- d) DALF com no mínimo C1.

4.2.4. Língua inglesa:

- a) TOEFL iBT com score geral mínimo 72;
- b) TOEFL ITP com score geral mínimo 543;
- c) IELTS com score geral mínimo 5;
- d) Certificações Cambridge FCE, CAE ou CPE;
- e) Duolingo English Test com pontuação acima ou igual à 51.

4.2.5. Língua italiana:

- a) CILS com nível mínimo CILS DUE-B2;
- b) CELI com nível mínimo CELI 3;
- c) Diploma Intermedio di Lingua Straniera "Firenze" – AIL, DILI - B2;
- d) PLIDA com nível mínimo PLIDA B2.

4.3. O candidato também poderá comprovar proficiência por meio da apresentação de histórico escolar com aprovação em disciplinas cursadas e aprovadas no idioma estrangeiro que se pretende comprovar, emitido por uma IES estrangeira;

4.4. O candidato também poderá comprovar proficiência em idioma estrangeiro por meio da apresentação de certificados de curso de idioma, desde que mencionem o nível obtido de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência.

4.5. Os candidatos que já realizaram testes de nivelamento em língua estrangeira oferecidos pela ARI anteriormente e que constem no banco de dados poderão utilizar os resultados para fins de comprovação de proficiência;

4.6. O candidato poderá se inscrever para realizar o teste de nivelamento em língua inglesa oferecido pela ARI.

Parágrafo único: Caso o candidato opte por realizar a prova de nivelamento, deverá, impreterivelmente, selecionar esta opção no formulário de inscrição e comparecer na data e locais abaixo mencionados;

4.6.1. O teste de nivelamento em língua inglesa será realizado em 06/08/2019, terça-feira, no campus Santo André, nos seguintes horários:

- a) Das 15h00 as 17h00;
- b) Das 18h30 as 20h30.

4.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar proficiência no idioma das disciplinas a serem cursadas na IES de destino selecionadas, exceto quando for exclusivamente em língua portuguesa.

4.8. Eventualmente, os estudantes selecionados poderão ser aleatoriamente convidados a ARI para realização de entrevista em língua estrangeira.

5. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

5.1. As instituições estrangeiras com as quais a UFABC possui acordo de cooperação para mobilidade acadêmica estudantil, a quantidade de vagas disponíveis por instituição, o período em que a mobilidade poderá ser realizada, o idioma de instrução e os cursos ou áreas afins de cada instituição estão descritos no [Anexo I](#) deste Edital;

5.2. As inscrições serão realizadas no período de **10 de julho até às 23h59 min do dia 31 de julho de 2019**, por meio do formulário eletrônico disponível em <http://ufabc.net.br/mobilidade2019>;

5.3. Concomitantemente com o preenchimento do formulário, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1., em formato .pdf:

- a) Histórico escolar atualizado emitido pela Central de Atendimento ao Estudante;
- b) Comprovante de proficiência em língua estrangeira, quando necessária a comprovação;

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento tácito e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar para qual período de estudos e para qual IES parceira está se inscrevendo;

5.6. No momento da inscrição, o candidato poderá indicar, em ordem de preferência, até outras 2 (duas) instituições de interesse para a mobilidade acadêmica no período indicado no item 5.5.

5.7. O candidato somente participará da seleção da(s) próxima(s) IES parceira(s) indicada(s) de acordo com a ordem de preferência se:

- a) Não for o indicado para participar da IES de destino indicada na preferência anterior,
- b) Caso haja candidatos desistentes ou inelegíveis que as indicaram como 1º ou 2ª opção no ato da inscrição;

5.8. É facultado ao candidato informar a disponibilidade para participar da mobilidade em período diferente do indicado no item 5.5., considerando que serão mantidas as opções de IES e ordem de preferência estabelecidas no item 5.7.;

Parágrafo único: Caso o candidato informe a disponibilidade de participar da mobilidade em outro período, ele irá compor a lista de espera deste outro período apenas se não for selecionado nas opções de preferência do item 5.5, classificado após os candidatos que indicaram este período no item 5.5 como primeira opção;

5.9. É facultado ao candidato informar se deseja realizar a mobilidade para outra universidade na qual as vagas não forem eventualmente preenchidas, caso seja alocado em lista de espera nas IES de destino previamente selecionadas.

Parágrafo único: Candidatos posteriormente alocados para quaisquer IES de destino deixarão de compor lista de espera.

5.10. Será considerada válida apenas a última inscrição enviada pelo candidato e as informações nela constantes;

5.11. A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A ARI divulgará a lista preliminar dos candidatos selecionados para cada IES, bem como a lista de espera, quando aplicável, em até 3 dias úteis, contados a partir da data de encerramento das inscrições;

6.2. A ARI divulgará o resultado final dos candidatos selecionados para cada IES, bem como a lista de espera, quando aplicável, em até 10 dias úteis, contados a partir da data de divulgação da lista preliminar;

6.3. Serão selecionados os candidatos inscritos para cada IES parceira, classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Não ter participado anteriormente de programa de mobilidade acadêmica;
- b) Não ser estudante desistente de programas de mobilidade acadêmica;
- c) Ordem de preferência da IES de destino indicada;
- d) Opção de semestre de estudo na IES de destino;
- e) Maior Coeficiente de Rendimento;
- f) Maior Coeficiente de Aproveitamento;
- g) Maior CP/CPk;
- h) Menor quantidade de reprovações.

6.4. Caso haja mais inscritos que vagas disponíveis para cada uma das IES parceiras, será composta lista de espera de acordo com a classificação descrita no item 6.3.

7. DA NOMEAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados, melhores classificados, que estiverem dentro do número de vagas disponíveis para a universidade na qual se inscreveram, serão nomeados pela Assessoria de Relações Internacionais como estudantes de mobilidade contemplados pelas vagas do acordo de cooperação entre as instituições.

7.2. A cada uma das IES parceiras reserva-se o direito de aprovar, enquanto instituição de destino, os candidatos nomeados pela UFABC, que atendam aos requisitos definidos para realização da mobilidade acadêmica;

7.3. Os candidatos alocados em lista de espera somente serão nomeados se houver desistência dos candidatos melhores classificados em tempo hábil para envio dos documentos à IES de destino.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1. Em caso de desistência, o candidato selecionado deverá comunicar à Assessoria de Relações Internacionais em até 10 dias corridos da data prevista para sua nomeação à IES de destino, para que não seja considerado estudante desistente de programa de mobilidade acadêmica para efeitos de classificação em outros Editais de mobilidade acadêmica publicados pela Assessoria de Relações Internacionais;

Parágrafo único: Candidatos em lista de espera, caso sejam chamados para nomeação após o início das inscrições na IES e que optem por desistir da mobilidade acadêmica não serão considerados estudantes desistentes em editais futuros.

8.2. A comunicação de desistência poderá ser protocolada pessoalmente, por meio da entrega de uma declaração escrita de próprio punho, datada e assinada pelo candidato, na Assessoria de Relações Internacionais;

8.3. A comunicação de desistência também poderá ser protocolada via e-mail a ser enviado para mobilidade@ufabc.edu.br, desde que enviada por meio do e-mail informado no formulário de inscrição ou e-mail institucional da UFABC, estando sujeito a análise;

8.4. O candidato que não formalizar sua desistência dentro do prazo e condições estipulados no item 8.1., sejam quais forem os motivos alegados, será considerado como estudante desistente de programa de mobilidade acadêmica para efeitos de classificação em outros Editais de mobilidade acadêmica publicados pela Assessoria de Relações Internacionais.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Serão considerados eliminados os candidatos que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;
- e) Prestarem declaração falsa ou inexata.

10. DO PLANO DE ESTUDOS, EQUIVALÊNCIAS DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS LIVRES

10.1. Para acompanhar e controlar o desempenho acadêmico do estudante no exterior, o candidato aprovado, antes do início das atividades previstas no exterior, deverá apresentar à Assessoria de Relações Internacionais o Plano de Estudos devidamente preenchido para que possa ser avaliado e assinado pelo Agente de Internacionalização (AI) da UFABC do curso ao qual as disciplinas a serem equivalidas ou aproveitadas estejam vinculadas;

10.2. Do plano de estudos:

10.2.1. O plano de estudos deverá conter a descrição das disciplinas do exterior; as ementas das disciplinas do exterior, contendo o conteúdo programático, bibliografia; as respectivas cargas horárias de aulas teóricas e práticas a serem cursadas nas IES de destino em cada período acadêmico; as ementas das disciplinas da UFABC para as quais solicita equivalência; e a eventual indicação da quantidade de créditos livres a serem aproveitados. Para o plano de estudos será disponibilizado modelo pela ARI.

10.2.2. Anexo ao plano de estudos, o estudante deverá apresentar o histórico da UFABC atualizado até o último quadrimestre concluído e o atestado de matrícula com as disciplinas em andamento do quadrimestre vigente, quando aplicável.

10.2.3. O plano de estudos será analisado pelo Agente de Internacionalização em até 45 dias contados da data de apresentação dos documentos na ARI;

10.2.4. Mediante aprovação do plano de estudos pelo Agente de Internacionalização, a equivalência das disciplinas e o aproveitamento dos créditos livres serão inseridos no histórico escolar do estudante nos quadrimestres em que constar a mobilidade acadêmica, após a apresentação à Assessoria de Relações Internacionais do histórico escolar fornecido pela IES estrangeira ao estudante, em que constem as aprovações das disciplinas cursadas;

10.3. O candidato que não apresentar plano de estudos ou que tenha o plano de estudos modificado durante o período de mobilidade, após o término das atividades no exterior, deverá solicitar a equivalência de disciplinas e o aproveitamento de créditos livres, conforme as orientações disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ri.ufabc.edu.br>.

10.4. O aproveitamento de créditos livres se dará em conformidade com a Resolução ConsEPE nº. 115.

11. DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE

11.1. O afastamento por mobilidade do candidato aprovado será de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsEPE nº. 113.

11.2. O estudante deverá preencher o formulário de solicitação de afastamento por mobilidade disponibilizado no endereço eletrônico da ARI <http://ri.ufabc.edu.br>, e entregá-lo pessoalmente ou enviá-lo para mobilidade@ufabc.edu.br, juntamente com uma cópia da comunicação formal de aceitação do estudante emitida pela IES de destino, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades previstas no exterior;

11.3. O estudante terá seu vínculo de matrícula registrado na condição de mobilidade acadêmica, sendo esse período computado na contagem para integralização do curso no qual esteja matriculado.

12. DOS BENEFÍCIOS

12.1. Isenção das taxas semestrais, conforme determinado pela IES de destino;

12.2. O presente Edital regulamenta única e exclusivamente a indicação de estudantes. **Parágrafo único:** bolsas de mobilidade acadêmica, porventura oferecidas pela ARI, poderão ser pleiteadas pelos estudantes selecionados, desde que eles atendam aos requisitos de Edital complementar para regularizar a concessão do benefício, no qual será dada ampla publicidade.

12.3. Os estudantes selecionados também poderão pleitear bolsas de estudo diretamente com a IES de destino, se esta indicar disponibilidade, estando sujeitos ao atendimento das condições estabelecidas exclusivamente pela IES de destino.

13. DAS DESPESAS

13.1. São responsabilidades exclusivas do próprio candidato as eventuais despesas com emissão de passaporte, obtenção de visto, exames médicos, traduções de documentos, dentre outros custos;

13.2. Os custos de deslocamento, alojamento, alimentação, seguros e demais despesas são de responsabilidade do candidato.

14. DOS DEVERES E RESTRIÇÕES

14.1. São deveres do candidato a qualquer tempo:

- a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na IES de destino;
- b) Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

14.2. São deveres do candidato antes do início da mobilidade:

- a) Apresentar declaração de CPK de acordo com o item 3.1.3.c.
- b) Elaborar, conforme descrito no item 10, antes do início das atividades no exterior, o Plano de Estudos, preferencialmente em conjunto com o AI do curso ao qual o estudante estiver vinculado. Caso as atividades se relacionem a disciplinas de outros cursos específicos, deverá ser solicitado o apoio dos AI's correspondentes;
- c) Solicitar o afastamento por mobilidade antes do início da vigência das atividades acadêmicas no exterior, conforme item 11;
- d) Quando exigido, responsabilizar-se pela obtenção de passaporte válido e cumprir as exigências para obtenção do visto nas representações consulares no Brasil e no exterior;
- e) Obter seguro saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, que deverá cobrir, pelo menos, a assistência médica por acidente e enfermidade além de repatriação médica e funerária;

f) Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 3 deste edital;

14.3. São deveres do candidato durante o período de mobilidade:

- a) Apresentar rendimento acadêmico satisfatório;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da IES de destino e do país de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à IES de destino;
- d) Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que efetuar matrícula na IES de destino, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por ela;
- e) Comunicar previamente à ARI, por meio do e-mail mobilidade@ufabc.edu.br, viagens fora do país de destino informando as datas de partida e retorno, assim como o destino, além de uma forma de contato durante esse período;
- f) Matricular-se nas disciplinas de seu curso na UFABC dentro dos prazos determinados pela Pró-reitoria de Graduação ao fim do período de mobilidade acadêmica;
- g) Providenciar, junto à IES de destino, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas, avaliação e ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e a carga horária teórica e prática.

14.4. São deveres do candidato após o período de mobilidade:

- a) Apresentar à ARI o histórico escolar fornecido pela IES de destino;
- b) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade acadêmica em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais;
- c) Preencher formulário de avaliação da mobilidade disponibilizado pela ARI.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Contestações com relação aos critérios de elegibilidade deverão ser enviadas para o e-mail rel.internacionais@ufabc.edu.br em até 72 (setenta e duas) horas da publicação deste Edital no Boletim de Serviço da UFABC, que serão analisadas pela Comissão de Relações Internacionais.

15.2 Contestações com relação ao resultado parcial e final deverão ser enviadas para o e-mail rel.internacionais@ufabc.edu.br em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da publicação do resultado no endereço eletrônico da Assessoria de Relações Internacionais, e serão analisadas pela Comissão de Relações Internacionais.

15.3 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento;

15.4 O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

15.5 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido.

15.6 Não será aceito recurso fora do prazo nem pedido de revisão de recurso já indeferido anteriormente pela Comissão de Relações Internacionais da UFABC.

15.7 Não caberá recurso do resultado dos recursos analisados pela Comissão de Relações Internacionais da UFABC.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional;

16.2 A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e do Resultado Final;

16.4 A contestação deste Edital deverá ser submetida por meio do respectivo representante na Comissão de Relações Internacionais (CRI), sujeita ao calendário de reuniões da comissão;

16.5 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

16.6 Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

Santo André, 10 de julho de 2019.

NATÁLIA CARDOSO ABREU DE ARAÚJO
Assessora de Relações Internacionais em substituição



COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Gestão de Resíduos

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS - COGRE

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º - A Comissão de Gestão de Resíduos da UFABC (CoGRe), instituída Resolução ConsEPE nº 206, de 18 de fevereiro de 2016, tem por objetivo normatizar procedimentos para o armazenamento, transporte e disposição final de resíduos gerados pelas atividades acadêmicas da UFABC.

Art. 2º - A Comissão de Gestão de Resíduos (CoGRe) é instituída pelo ConsEPE como sendo sua assessora.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A CoGRe será constituída pela composição abaixo descrita, e seus suplentes:

- I - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação, indicado dentre os coordenadores dos laboratórios didáticos;
- II - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, indicado pelo pró-reitor de pesquisa, dentre os coordenadores dos laboratórios de pesquisa;
- III - 1 (um) docente de cada Centro, indicado por seus respectivos diretores;
- IV - 1 (um) técnico-administrativo indicado pela PU;
- V - 1 (um) membro da Comissão de Ética Ambiental da UFABC (CEA), indicado por seus pares na comissão;
- VI - 1 (um) membro da Comissão Permanente de Segurança Laboratorial (CPSL), indicado por seus pares na comissão;
- VII - 1 (um) membro da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP), indicado por seus pares na comissão;
- VIII - 1 (um) técnico de laboratório úmido indicado pela Coordenadoria de Laboratórios Didáticos (CLD);
- IX - 1 (um) técnico de laboratório seco indicado pela Coordenadoria de Laboratórios Didáticos (CLD);

X - 1 (um) técnico da área de Biotérios indicado pela Comissão de Biotérios da UFABC.

§ 1º – Os representantes e suplentes serão indicados pelos superiores imediatos de cada área, com mandato de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva por igual período.

§ 2º – A designação dos membros da CoGre, bem como do presidente e do vice-presidente da comissão, será realizada por ato do Reitor.

§ 3º Na ausência do presidente, as reuniões da CoGre/UFABC serão dirigidas pelo vice-presidente.

§ 4º O vice-presidente será eleito pelo próprio órgão entre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitidas reconduções.

§ 5º O vice-presidente, ao término do mandato conforme estipulado no § 4º, continuará como membro até terminar o mandato como representante, respeitando os prazos previstos no § 1º.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete à CoGre:

- I. Elaborar o presente regimento interno e suas modificações;
- II. Normatizar as rotinas de armazenamento e descarte de todos os tipos de resíduos gerados na UFABC;
- III. Coordenar a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos da UFABC adequando-os às normas da legislação específica;
- IV. Coordenar a elaboração e implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos.
- V. Divulgar a comunidade da UFABC acerca da política de gerenciamento de resíduos, bem como manter uma rotina de educação e orientação quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados na UFABC;
- VI. Estabelecer os procedimentos que orientem os docentes e responsáveis por atividades geradoras de resíduos (Ensino, Pesquisa e Extensão) à adequada destinação desses.
- VII. Corrigir procedimentos, quando necessário, visando evitar acidentes envolvendo resíduos.
- VIII. Representar a UFABC junto aos institutos, órgãos de controle sanitário e limpeza pública, bem como outros ligados ao gerenciamento de resíduos;
- IX. Estabelecer e divulgar Planos de Gerenciamento de Resíduos para o gerenciamento dos resíduos, definindo prazos a serem cumpridos;
- X. Comunicar aos órgãos competentes as não conformidades em relação aos Planos de Gerenciamento de Resíduos quando esgotadas as ações cabíveis à CoGre.
- XI. Instituir Grupos de Trabalho por meio de deliberação da maioria dos membros dessa comissão;
- XII. Avaliar e deliberar acerca das recomendações expedidas pelos Grupos de Trabalho, supracitados;
- XIII. Solicitar, quando necessário, parecer *ad hoc*.

Art. 5º - Compete ao Presidente da CoGre:

- I. Cumprir o disposto no artigo 4º;
- II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- III. Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos membros da Comissão;
- IV. Encaminhar às áreas competentes as solicitações de informações requeridas pela Comissão.
- V. Sugerir calendário quadrimestral das reuniões mensais da comissão;
- VI. Encaminhar as propostas para as áreas competentes.

Art. 6º - Compete aos membros da CoGRe:

- I. Cumprir o disposto no artigo 4º;
- II. Participar das reuniões da Comissão, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta e de casos emergenciais;
- III. Zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições da Comissão;
- IV. Participar da elaboração da pauta das reuniões da Comissão, mediante o envio de sugestões com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- V. Aprovar o calendário quadrimestral das reuniões mensais sugerido.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão conforme cronograma elaborado e acordado por maioria dos membros da Comissão e as reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias.

§ 1º - A pauta das reuniões ordinárias será divulgada com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com prévia divulgação de sua pauta.

§ 3º - As reuniões da CoGRe serão presididas pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão, por ele previamente designado.

§ 4º - As reuniões serão instaladas quando se obtiver o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 5º - As reuniões da CoGRe deverão ser secretariadas e suas discussões e decisões registradas em ata.

Art. 8º - As deliberações da CoGRe serão tomadas buscando a construção do consenso entre seus membros e serão aprovadas sempre por maioria de votos favoráveis de seus membros presentes.

Parágrafo único - O Presidente também terá o direito a voto e, nos casos de empate, terá o voto de qualidade.

Art. 9º - O membro titular da Comissão deverá justificar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões, de modo a possibilitar a convocação tempestiva do respectivo suplente.

Art. 10 - Todos os membros da CoGRe terão direito de voz em igualdade de condições.

Art. 11 - A Prefeitura Universitária providenciará apoio técnico-administrativo para o pleno funcionamento da CoGRE.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado em reuniões ordinárias, desde que haja item específico na pauta.

Parágrafo único - As solicitações de alterações no Regimento Interno da CoGRE deverão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da reunião ordinária.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos membros da CoGRE.

Art. 14 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, e revoga e substitui o Regimento Interno publicado no Boletim de Serviço nº 454, de 14 de abril de 2015.

Elizabeth Teodorov
Presidente